



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 006/2020

PROTOCOLO Nº 078/2020 - PROCESSO Nº 011/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gestor FMS

DATA: 04/05/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de aquisição abaixo para:

- 1-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 2-Elaboração das minutas;
- 3-Parecer jurídico informando sobre a legalidade do ato;
- 4-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para prestação de serviços de troca de óleo, filtros e aditivos para manutenção dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 011/2020 de 16/03/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.99.220,80 (noventa e nove mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 6 (R\$.17.600,00), 9 (R\$.2.500,00), 17 (R\$.20.000,00), 20 (R\$.2.620,00), 41 (R\$.10.000,00), 44 (R\$.1.500,00), 45 (R\$.10.000,00), 47 (R\$.1.500,00), 63 (R\$.20.000,00), 66 (R\$.2.000,80), 71 (R\$.10.000,00) e 74 (R\$.1.500,00).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da execução.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 077/2020

DE: Chelse Marcolino Simões

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Wallace José Teluski

SEÇÃO: Divisão de Licitação

DATA: 28/04/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação:

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, aditivos e arla 32, com serviços de troca.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 011/2020 de 16 Março de 2020, e cujo protocolo do presente setor nº 078/2020.

Atenciosamente

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 011/2020

DE VALDEMIR RIBEIRO NARDI
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 16 DE MARÇO DE 2020.

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria, contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, com fornecimento dos produtos, para a manutenção de toda frota municipal da Secretaria Municipal da Saúde. Os serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 48/2012, 184, 300 e 482 de acordo com especificações relacionadas em anexo.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 078/20 Hora: 08:45
Data: 28 / 04 / 2020

Assinatura

17/03/2020





Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

cl/s

01- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos, com fornecimento dos produtos, para a manutenção de toda frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, com fornecimento dos produtos deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 58 e 482.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz se necessária a contratação dos serviços, devido à necessidade de manutenção das motos, carros, vans, Kombi e ônibus da Frota Municipal de Saúde, já que a demanda de serviços na secretária é grande, incluindo transportes de pacientes, e utilização pelos funcionários para serviço à população, sendo assim esses veículos não poderão ficar sem as manutenções necessárias para o devido funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01: Fiat/Palio Fire – Placa AZH 1348 ano 2014/2015; Fiat/Palio Essence – Placa AZH 1323 ano 2014/2015; Fiat/Siena – Placa AWC 6433 ano 2012/2013; VW/Kombi – Placa ARR 6222 ano 2009/2010; Fiat/Uno Drive – Placa BCB 8774 ano 2018/2018; Chev/Spin – Placa BCD 4760 ano 2018/2018; VW/Saveiro – Placa BAG 2136 ano 2015/2016.

Item 01- Serviços Mecânicos, de troca de óleo, filtros e aditivos, conforme Tabela nº 482 SINDIREPA.

QTDE HORAS
70 (setenta)

Item 02 – FILTROS, ÓLEOS e ADITIVOS.

Valor Maximo para peças Lote 01: R\$: 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

LOTE 02: Chery/QQ 1.0 Smile – Placa BDH 6B79 ano 2018/2019;



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

6
✓

Item 03- Serviços Mecânicos, de troca de óleo, filtros e aditivos, conforme Tabela nº 300 SINDIREPA.

QTDE HORAS
10 (dez)

Item 04 – FILTROS, ÓLEOS e ADITIVOS.

Valor Maximo para peças Lote 01: R\$: 3.400,00 (vinte e três) mil reais.

LOTE 03: Renault/Master Mart L3 – Placa BCU 3C57 ano 2018/2019; Peugeot/Boxer Jaedi Tur – Placa AUQ 2775 ano 2011/2011; Renault/M Revescap L3H2 – Placa BCY 8J22 ano 2018/2019; Citroen/Jumper TCA – Placa AZC 6586 ano 2014/2014; Renault/Master Reves – Placa BCQ 5145 ano 2018/2019; Peugeot/Boxer Revescap – Placa BAJ 1740 ano 2015/2016.

Item 05 - Serviços Mecânicos, de troca de óleo, filtros, aditivos conforme Tabela nº 184 SINDIREPA

QTDE HORAS
75 (setenta e cinco)

Item 06 - FILTROS, ÓLEOS, ADITIVOS.

Valor Maximo para peças Lote 02: R\$: 35.600,00 (trinta e cinco mil e seicentos reais).

LOTE 04: I/Fiat Ducato Greenc Amb – Placa BDR 9I64 ano 2019/2019.

Item 07 - Serviços Mecânicos, de troca de óleo, filtros, aditivos conforme Tabela nº 482 SINDIREPA

QTDE HORAS



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

15 (quinze)

Item 08 - FILTROS, ÓLEOS, ADITIVOS.

Valor Maximo para peças Lote 02: R\$: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

LOTE 05: Scania/Busscar El Buss R – Placa AJO 7259 ano 2000/2000;
VW/Masca Granmini M – Placa ARM 6581 ano 2009/2009; M. Bens/Of 1318 – Placa
BWB 9119 ano 1992/1992.

Item 09 - **Serviços Mecânicos**, de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, conforme
Tabela nº 482 SINDIREPA

QTDE HORAS

60 (sessenta)

Item 10 - FILTROS, ÓLEOS, ADITIVOS e ARLA 32.

Valor Maximo para peças Lote 04: R\$- 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

LOTE 06: Honda CG 125 Fan ES – Placa ATA 9857 ano 2010; Honda CG 125
Fan ES – Placa ATB 1251 ano 2010; Honda CG 125 Fan ES – Placa ATB 0829 ano
2010.

Item 11- **Serviços Mecânicos**, de troca de óleo, conforme Tabela nº 048/2012
SINDIREPA.

QTDE HORAS

10 (dez)

Item 12 – ÓLEOS.

Valor Maximo para peças Lote 01: R\$: 600,00 (seiscentos reais).



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

8/2

04- CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Os serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, com fornecimento **dos produtos, deverão ser executados no município com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 58 e 482.**

4.2 - Aplicar nos serviços somente produtos originais. No caso de necessidade de aplicação de outros produtos e/ou componentes, a contratada deverá obter **autorização prévia e expressa do Chefe da Divisão de Frotas.**

4.3 - Para **produtos originais** será aplicado o **desconto de 5% (cinco por cento)** sobre o valor ao consumidor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.

4.4 - Poderão ser utilizados produtos similares de 1ª linha, nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento) sobre o valor ao consumidor do produto original correspondente.

4.5 - Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido nas tabelas de tempo nº 58 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS- SINDIREPA-PR.

4.6 – Providenciar a destinação final correta dos óleos e filtros, quando substituído nos veículos, caminhões e máquinas.

05 - PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA

Esses produtos serão solicitados juntamente com os serviços de troca, sendo realizados de acordo com a quilometragem dos veículos, por meio da previsão estimando assim as quantidades e quando serão feitas. O prazo de vigência do contrato é de 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

06- Planejamento e responsável pela fiscalização

Nome: Luciana Fiorato – Agente Administrativo.

CPF: 059.840.759-62

RG: 9.197.626-9 Data de Expedição: 19/12/2000

Matricula: 1590

Endereço: Rua Alta Maria da Conceição nº 84 Vila Ribeiro

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

10
c

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, aditivos e Arla 32 com serviços de troca, das Secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHECROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- GOL 1.6 – PLACA AHR0457 – ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON – PLACA ATB1792 – ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL – PLACA LWZ0223 – ANO 1995
- FIAT STRADA – PLACA BNC1380 – ANO 2018
- VW KOMBI – PLACA AAF7J23 – ANO 1994/1995
- VW KOMBI – PLACA AKH4A66 – ANO 2002/2003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	70	32,56	2.279,20
02	PRODUTOS	-	-	-	21.000,00

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN – PLACA AVB2841 – ANO 2011
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTEL – PLACA ATA7040 ANO 2010
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AYN1084 – ANO 2014
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AQR1477 – ANO 2008
- CAMINHÃO FORD – PLACA AII 1079 – ANO 1998
- CAMINHÃO FORD COMPAC. DE LIXO – PLACA AYD4823 ANO 2013
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AQO4H25 – ANO 2008
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AYF5205 – ANO 2014
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA ADJ9281 – ANO 1985
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO – PLACA BDL4H69 ANO 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
03	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	162	62,56	10.134,72
04	PRODUTOS	-	-	-	93.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
05	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVO, CONFORME TABELA Nº184 - SINDIREPA	Hora	40	55,56	2.222,40
06	PRODUTOS	-	-	-	6.000,00

LOTE 4 – MAQUINARIOS

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
- PÁ CARREGADEIR CASE W20E
- RETROESCAVADEIRA JCB – PAC
- PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 – ANO 2008
- MOTONIVELADORA CASE 845B – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB – ANO 2018
- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 – ANO 2018
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R140LC-9S – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 103 XCMG – ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média	Total/R\$.
07	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº58 - SINDIREPA	Hora	100	62,56	5.004,80
08	PRODUTOS	-	-	-	70.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média	Total/R\$.
09	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº300 - SINDIREPA	Hora	08	35,76	286,08
10	PRODUTOS	-	-	-	5.000,00

1.2. Os valores percentuais de desconto, considerados para a pretendida contratação tem por referência os praticados anteriormente, tendo em vista as cotações de mercado feitas. As quais adotaremos os seguintes percentuais de desconto para produtos:

Produtos originais será aplicado 5% (cinco por cento), sobre o valor de venda ao consumidor;

Produtos Similares será aplicado 43%(quarenta e três por cento), sobre o valor de venda do produto original ao consumidor;

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.4. Visando o correto uso dos equipamentos, maquinários e veículos que compõem a frota das respectivas secretarias, o presente estudo evidencia a fundamental importância para o fornecimento de tais itens presente neste. A manutenção na frota é indispensável para aumentar a durabilidade das peças, bem como do próprio bem em si, para uma maior vida útil e uma melhor conservação dos mesmos.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.5. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE
ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS.**

LOTE 5 - MOTOCICLETAS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /RS.	Total/RS.
13	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA N°048 - SINDIREPA	Horas	10	10.00	
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
14	PRODUTOS ORIGINAIS	5%			
15	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	45%			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Congonhinhas, 23 de abril de 2020.

EMPRESA

Jefferson M. Regallo,
16.833.190/0001-68
JEFFERSON MARCOS REGALLO - ME
Rua Primeiro de Maio, nº 240
Centro - Congonhinhas - PR

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 - Congonhinhas - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE
ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS.**

LOTE 5 - MOTOCICLETAS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /RS.	Total/RS.
13	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº048 - SINDIREPA	Horas	10	15,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
14	PRODUTOS ORIGINAIS	5%			
15	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	43%			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Congonhinhas, 23 de abril de 2020.

11.158.067/0001-75
SANTOSE STELMASCHUCK
EMPRESA ME
AV. Manoel Ribas, nº 954
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE
ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS.**

LOTE 5 - MOTOCICLETAS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /R\$.	Total/R\$.
13	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA N°048 - SINDIREPA	Horas	10	15,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
14	PRODUTOS ORIGINAIS	3%			
15	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	45%			

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS.**

Congonhinhas, 23 de Abril de 2020.

EMPRESA

Caniba

LC Auto Posto

Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS.

LOTE 5 - MOTOCICLETAS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /RS.	Total/RS.
13	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº048 - SINDIREPA	Horas	10	10,00	
ITE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
M					
14	PRODUTOS ORIGINAIS	51.			
15	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	451.			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Congonhinhas, 23 de 04 de 2020.

EMPRESA

05.360.7091/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Proferida C., 144
Loteamento Neod. Maueiro - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

05.360.7091/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Proferida C., 144
Loteamento Neod. Maueiro - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

NOV 24 1960
3M - 1960
NOV 24 1960
3M - 1960
NOV 24 1960
3M - 1960

NOV 24 1960
3M - 1960
NOV 24 1960
3M - 1960
NOV 24 1960
3M - 1960



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 071/2020

DE: Chelse Marcolino Simões

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Valdemir Ribeiro Nardi

SEÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

DATA: 27/04/2020

Referência: INFORMAÇÃO.

Venho por meio deste solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando Nº011/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de troca de óleo, filtros e aditivos e Arla 32, com fornecimento dos produtos.

SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA32	SERVIÇOS RS	PRODUTOS RS	CONTRATAÇÃO TOTAL RS
	11.620,80	87.600,00	99.220,80

OBS: por favor referenciar o objeto na resposta ao memorando e encaminhar o mesmo via e-mail, segue o e-mail: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná

gm 27/04/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121**

MEMORANDO Nº. 078/2020

Congonhinhas, 27 de Abril de 2.020

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Chelse Marcolino Simões
Seção: Setor de Compras

Referência: Resposta Memorando nº 071/2020

Venho através do presente, em resposta ao Memorando nº 071/2020, informar as seguintes dotações a serem utilizadas para suprir a referida demanda:

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

9 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros
R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais)

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros
R\$ 2.620,00 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte Reais)

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros
R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Funcional: 10.301.0023.2.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)

47 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros
R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

20
c



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento
63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo
R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais)

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros
R\$2.000,80 (Dois Mil Reais e Oitenta centavos)

Funcional: 10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde
71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo
R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)

74 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros
R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em 27 / 04 / 20



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

21
✓

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade de contratação para aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, aditivos e arla 32, com serviços de troca, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo à melhor atender as necessidades e o correto planejamento para suprir as demandas.

Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a aquisição de óleos lubrificantes e filtros de combustíveis, aditivos e arla 32, com serviços de troca, da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Tabela Tempária nº482, nº 300, nº 184 e nº 048.

Normativas que regem a matéria

- Instrução Normativa nº05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas;
- Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Decreto nº10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica
- Instrução normativa nº1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº3, de 20 de abril de 2017.
- Decreto nº7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Resolução CONAMA N°362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Análises de contratações anteriores

- Para o presente objeto, não foram considerados outras contratações, haja visto que foram adquiridos novos veículos, bem como alterando-se os quantitativos, acrescentando-se assim, itens ao presente objeto.

Justificativa da necessidade da contratação

Atto
S
P
f



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

22
c

Faz se necessária a contratação dos serviços, devido à necessidade de manutenção das motos, carros, vans, Kombi e ônibus da Frota Municipal de Saúde, já que a demanda de serviços na secretaria é grande, incluindo transportes de pacientes, e utilização pelos funcionários para serviço à população, sendo assim esses veículos não poderão ficar sem as manutenções necessárias para o devido funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações. Com base no art. 77 da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, ao qual visa um planejamento permanente.

Requisitos da contratação:

Assim, os requisitos aqui expressos para a prestação de serviços elétricos/eletrônicos, cuja empresa contratada deverá realizar o serviço na sede do Município, mesmo que seja de outra localidade. Devendo a empresa vencedora indicar o local adequado para o serviço de manutenção no município, na assinatura do presente contrato que ambos irão assinar.

Importante Ressaltar, que os fiscais do contrato deverão agendar os serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante orçamento prévio passado pela empresa para a secretaria em questão. Em que o prazo máximo de entrega dos serviços solicitados será de 3 (três) horas, sendo recebidos pelos fiscais, compreendendo-se o horário de entrega: entre 08:00 horas da manhã às 17:00 horas da tarde. Em caso de necessidade, a empresa vencedora, deverá buscar o veículo para a manutenção necessária.

Os serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos, com fornecimento dos produtos, deverão ser executados no município com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS- SINDIREPA-PR. tabelas nº482, nº 300, nº 184 e nº 048.

Devendo a empresa contratada aplicar nos serviços somente produtos originais. No caso de necessidade de aplicação de outros produtos e/ou componentes, a contratada deverá obter autorização prévia e expressa do Chefe da Divisão de Frotas.

Para produtos originais será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor ao consumidor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.

Poderão ser utilizados produtos similares de 1ª linha, nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento) sobre o valor ao consumidor do produto original correspondente.

Em que a empresa contratada deverá providenciar a destinação final correta dos óleos e filtros, quando substituído nos veículos. Esses produtos serão solicitados juntamente com os serviços de

Fixo
p
f



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

troca, sendo realizados de acordo com a quilometragem dos veículos, por meio da previsão estimando assim as quantidades e quando serão feitas.

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o fornecimento dos óleos, filtros juntamente com os serviços de troca, será realizado de acordo com a Kilometragem de veículos, por meio da previsão estimando assim as quantidades e quando serão feitas.

Assim sendo, os requisitos englobam desde a sua previsão, bem como a sua realização tanto para o fornecimento quanto para o serviço de troca, ambos na sede do Município, salientando que a empresa em questão deverá prestar o serviço na sede do Município, mesmo que seja de outra localidade. Devendo a empresa vencedora indicar o local adequado para o serviço de troca no município, na assinatura do presente contrato que ambos irão assinar, em que o responsável pela fiscalização da pretendida contratação, a servidora Luciana Fiorato, agente administrativo.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade da declaração acima firmada pela empresa. O presente contrato de fornecimento dos óleos, filtros com serviços de troca terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração.

Referente aos critérios de sustentabilidade, em consonância ao Decreto nº7.746/2012, a contratada deverá firmar declaração que atende aos requisitos de destinação final após a troca dos produtos referenciados neste estudo, em atendimento a Resolução CONAMA 362/2005, visando a adoção das práticas sustentáveis previstas nos Incisos I e V do decreto em pauta, em razão da natureza do objeto do contrato.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõe a secretaria, bem como secretários e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base na previsão auferida pela quilometragem, de acordo e com referência para cada veículos.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer os produtos, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade real dos valores de mercado para os itens elencados, a correta pesquisa perfaz um caminho desde o painel de preços, cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base no conglomerado dos sistemas existentes, ainda ressaltando, que para cada pesquisa referente ao item

23
fio 8 f

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121**

em questão, considerou-se as peculiaridades da pesquisa, visando a proximidade do real preço de mercado, usando-se a média, mediana ou menor valor da pesquisa no painel de preços.

Dessa forma, para os lotes do 01 ao 04, consideramos como cotações para atribuir-se a média, as mesmas utilizadas para a contratação por parte da Prefeitura Municipal, distinguindo-se os veículos, os quantitativos das horas, salientando, que o lote 05 foram realizadas pesquisas de preços com empresas pertinentes do ramo, cujo presente lote não tinha pesquisa anterior para ser utilizada.

TABELA ESTIMATIVA**LOTE 1 - VEICULOS LEVES.**

- Fiat/Palio Fire – Placa AZH 1348 ano 2014/2015;
- Fiat/Palio Essence – Placa AZH 1323 ano 2014/2015;
- Fiat/Siena – Placa AWC 6433 ano 2012/2013;
- VW/Kombi – Placa ARR 6222 ano 2009/2010;
- Fiat/Uno Drive – Placa BCB 8774 ano 2018/2018;
- Chev/Spin – Placa BCD 4760 ano 2018/2018;
- VW/Saveiro – Placa BAG 2136 ano 2015/2016.

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empres a 4	Painel de Preços
1	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	70	30,00	50,00	40,00	20,00	22,80 – menor preço
Item	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO						
2	PRODUTOS ORIGINAIS			5%	5%	20%	5%	Não cotado
3	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA			43%	20%	20%	43%	Não cotado

LOTE 2 - VEICULOS IMPORTADOS

24
✓
Vto 86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121**

- Chery/QQ 1.0 Smile – Placa BDH 6B79 ano 2018/2019;

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Painel de Preços
4	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº300 - SINDIREPA	Hora	10	30,00	60,00	50,00	16,00	22,80 – menor preço
Item	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO						
5	PRODUTOS ORIGINAIS			5%	5%	10%	5%	Não cotado
6	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA			45%	10%	10%	43%	Não cotado

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- Renault/Master Mart L3 – Placa BCU 3C57 ano 2018/2019;
- Peugeot/Boxer Jaedi Tur – Placa AUQ 2775 ano 2011/2011;
- Renault/M Revescap L3H2 – Placa BCY 8J22 ano 2018/2019;
- Citroen/Jumper TCA – Placa AZC 6586 ano 2014/2014;
- Renault/Master Reves – Placa BCQ 5145 ano 2018/2019;
- Peugeot/Boxer Revescap – Placa BAJ 1740 ano 2015/2016.

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Painel de Preços
7	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVO, CONFORME TABELA Nº184 -	Hora	75	60,00	90,00	80,00	25,00	22,80 – menor preço

25
c

Fto 8 B



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/ FAX 43 35541121

It	m	DESCRÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO						
9		PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA		45%	20%	10%	43%	Não cotado	
8		PRODUTOS ORIGINAIS		5%	5%	10%	5%	Não cotado	

LOTE 4- VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)

- Scania/Busscar El Buss R – Placa AJO 7259 ano 2000/2000;
- VW/Masca Granmini M – Placa ARM 6581 ano 2009/2009;
- M. Bens/Of 1318 – Placa BWB 9119 ano 1992/1992.
- Fiat Ducato Greenc Amb – Placa BDR 9164 ano 2019/2019.

It	m	Descrição dos Materiais	Un	d	e	Qtd	Empres	a 1	Empres	a 2	Empres	3	Empres	4	Painel de Preço
10		SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA													
			Hor	a		75			60,00		100,00		100,00		30,00
															22,80 - menor preço
PERCENTUAL DE DESCONTO															
It	m	DESCRÇÃO													
11		PRODUTOS ORIGINAIS						5%	5%	10%	5%	10%	43%	Não cotado	
12		PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA						43%	43%	20%	10%	10%	43%	Não cotado	

EMPRESA 1 REFERE-SE À JEFFERSON MARCOS REGALLO – ME

CNPJ: 16.833.190/0001-69

EMPRESA 2 REFERE-SE À SANTOS E STELMASCHUCK LTDA – ME

CNPJ: 11.158.067/0001-75

EMPRESA 3 REFERE-SE À LC DA SILVA E OBERECK LTDA

3
8
f

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121****CNPJ: 09.004.339/0001-30****EMPRESA 4 REFERE-SE À RICARDO MESSIAS DA CUNHA – ME****CNPJ: 05.360.709/0001-11****PAINEL DE PREÇOS**

- O preço a ser considerado no termo de referência é a média entre os preços tanto empresas pertinentes do ramo quanto no painel de preços, considerando-se assim, a contratação pela Prefeitura Municipal, atribuindo-se a média das horas para este.

LOTE 05 - MOTOCICLETAS

- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATA 9857 ano 2010;
- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATB 1251 ano 2010;
- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATB 0829 ano 2010.

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtd e	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Painel de Preços
13	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº300 - SINDIREPA	Hor a	10	10,00	15,00	15,00	10,00	Não encontrado
Item	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO						
14	PRODUTOS ORIGINAIS			5%	5%	3%	5%	-
15	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA			43%	43%	40%	45%	-

EMPRESA 1 REFERE-SE À JEFERSON MARCOS REGALLO – ME**CNPJ: 16.833.190/0001-69****EMPRESA 2 REFERE-SE À SANTOS E STELMASCHUCK LTDA – ME****CNPJ: 11.158.067/0001-75****EMPRESA 3 REFERE-SE À LC DA SILVA E OBERECK LTDA****CNPJ: 09.004.339/0001-30****EMPRESA 4 REFERE-SE À RICARDO MESSIAS DA CUNHA – ME****CNPJ: 05.360.709/0001-11****PAINEL DE PREÇOS****Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

27
J
Exo 4 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

A presente contratação visa a máxima eficácia e eficiência, assim o objeto em questão sendo por lote, veículo a veículo de acordo com a semelhança, e agregando por atender a contratação e extremamente viável para o município, por ser abarcado cada veículo tanto para o fornecimento de óleos quanto de filtros utilizados no mesmo. Ou seja, não ocorrendo de ser fornecido o óleo e filtros por empresas diferentes referentes aquele veículo em questão.

Atendendo os requisitos de um bom planejamento alguns pontos trazem o respaldo necessário tanto para a forma de contratação bem como para a correta previsibilidade com intuito da correta manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

Dessa maneira, a justificativa percorre um leque de pontos favoráveis, a questão de ser abarcado por veículo a veículo, não ocorrendo de gerar contratos diferentes em que esteja presente o mesmo veículos com alteração apenas do objeto de fornecimento.

Com intuito de gerenciar da melhor forma, sempre visando atender as demandas existentes com eficácia e eficiência, a contratação por lote não acarreta perda de escala, pois não ocorrendo fracionariedade dos objetos em empresas diferentes, o serviço prestado será abarcado de forma conjunta, não atribuindo nenhum prejuízo para a administração e proporcionando um gerenciamento, em que a frota da Secretaria, estará fiscalizando desde o fornecimento, a execução do serviço até posteriormente, para analisar e auferir se os mesmos estão atendendo o contratado pela administração.

O que proporcionará através do descrito ao longo do estudo, é evitar o que ocorreu em anos anteriores, nos quais foram divididos por item, no entanto não englobava o serviço, ou seja, somente o fornecimento do produto por uma empresa, e o serviço de troca por outra, e quando apresentado alguma avaria no mesmo, não possibilitava uma cobrança dos responsáveis pelo gerenciamento, devido ao fracionamento na fase de contratação.

Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois nenhuns dos objetos são restritos, assim, o que visa dessa maneira, é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, a correta manutenção de todos dos veículos que compõem a frota dessa secretaria, ampliando assim, sua vida útil. E dentre os benefícios indiretos todas o desenvolvimento das atividades, as demandas da população e demais necessidades. Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma, e os gastos desnecessários são evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

28
c

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial tanto para as manutenções, como corretiva quanto preventiva, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da frota da secretaria.

A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e exposto ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para uma maior durabilidade bem como vida útil dos veículos compreendendo a frota que compõe a secretaria.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral

Samuel Lemos Goes

Agente Administrativo

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Luciana Fiorato

Agente Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a aquisição de óleos lubrificantes e filtros de combustíveis, aditivos e arla 32, com serviços de troca, da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Tabela Tempária nº482, nº 300, nº 184 e nº 048.

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- Fiat/Palio Fire – Placa AZH 1348 ano 2014/2015;
- Fiat/Palio Essence – Placa AZH 1323 ano 2014/2015;
- Fiat/Siena – Placa AWC 6433 ano 2012/2013;
- VW/Kombi – Placa ARR 6222 ano 2009/2010;
- Fiat/Uno Drive – Placa BCB 8774 ano 2018/2018;
- Chev/Spin – Placa BCD 4760 ano 2018/2018;
- VW/Saveiro – Placa BAG 2136 ano 2015/2016.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	70	32,56	2.279,20
02	PRODUTOS	-	-	-	19.600,00

LOTE 2 - VEICULOS IMPORTADOS

- Chery/QQ 1.0 Smile – Placa BDH 6B79 ano 2018/2019;

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
03	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº300 SINDIREPA	Hora	10	35,76	357,60
04	PRODUTOS	-	-	-	3.400,00

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- Renault/Master Mart L3 – Placa BCU 3C57 ano 2018/2019;
- Peugeot/Boxer Jaedi Tur – Placa AUQ 2775 ano 2011/2011;
- Renault/M Revescap L3H2 – Placa BCY 8J22 ano 2018/2019;
- Citroen/Jumper TCA – Placa AZC 6586 ano 2014/2014;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

- Renault/Master Reves – Placa BCQ 5145 ano 2018/2019;
- Peugeot/Boxer Revescap – Placa BAJ 1740 ano 2015/2016.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
05	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVO, CONFORME TABELA N°184 - SINDIREPA	Hora	75	55,56	4.167,00
06	PRODUTOS	-	-	-	35.600,00

LOTE 4- VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)

- Scania/Busscar El Buss R – Placa AJO 7259 ano 2000/2000;
- VW/Masca Granmini M – Placa ARM 6581 ano 2009/2009;
- M. Bens/Of 1318 – Placa BWB 9119 ano 1992/1992.
- Fiat Ducato Greenc Amb – Placa BDR 9164 ano 2019/2019.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média	Total/R\$.
07	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA N°482 - SINDIREPA	Hora	75	62,56	4.692,00
08	PRODUTOS	-	-	-	28.400,00

LOTE 5 – MOTOCICLETAS

- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATA 9857 ano 2010;
- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATB 1251 ano 2010;
- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATB 0829 ano 2010.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média	Total/R\$.
09	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA N°048 - SINDIREPA	Hora	10	12,50	125,00
10	PRODUTOS	-	-	-	600,00

1.2. Os valores percentuais de desconto, considerados para a pretendida contratação tem por referência os praticados anteriormente, tendo em vista as cotações de mercado feitas. As quais adotaremos os seguintes percentuais de desconto para produtos:

Produtos originais será aplicado 5% (cinco por cento), sobre o valor de venda ao consumidor;

Produtos Similares será aplicado 43%(quarenta e três por cento), sobre o valor de venda do produto original ao consumidor;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.5. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
- 1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Faz se necessária a contratação dos serviços, devido à necessidade de manutenção das motos, carros, vans, Kombi e ônibus da Frota Municipal de Saúde, já que a demanda de serviços na secretaria é grande, incluindo transportes de pacientes, e utilização pelos funcionários para serviço à população, sendo assim esses veículos não poderão ficar sem as manutenções necessárias para o devido funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, aditivos e Arla 32, com serviços de troca para os veículos das Secretaria requisitante.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Cuja empresa contratada deverá realizar o serviço na sede do Município, mesmo que seja de outra localidade. Devendo a empresa vencedora indicar o local adequado para o serviço de manutenção no município, na assinatura do presente contrato que ambos irão assinar.
 - 5.1.2. Importante Ressaltar, que os fiscais do contrato deverão agendar os serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante orçamento prévio passado pela empresa para a secretaria em questão. Em que o prazo máximo de entrega dos serviços solicitados será de 3 (três) horas, sendo recebidos pelos fiscais, compreendendo-se o horário de entrega: entre 08:00 horas da manhã às 17:00 horas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

33
✓

- da tarde. Em caso de necessidade, a empresa vencedora, deverá buscar o veículo para a manutenção necessária.
- 5.1.3 Os serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos, com fornecimento dos produtos, deverão ser executados no município com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS- SINDIREPA-PR. tabelas nº482, nº 300, nº 184 e nº 048.
- 5.1.4 Devendo a empresa contratada aplicar nos serviços somente produtos originais. No caso de necessidade de aplicação de outros produtos e/ou componentes, a contratada deverá obter autorização prévia e expressa do Chefe da Divisão de Frotas.
- 5.1.5 Para produtos originais será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor ao consumidor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.
- 5.1.6 Poderão ser utilizados produtos similares de 1ª linha, nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento) sobre o valor ao consumidor do produto original correspondente.
- 5.1.7 Em que a empresa contratada deverá providenciar a destinação final correta dos óleos e filtros, quando substituído nos veículos. Esses produtos serão solicitados juntamente com os serviços de troca, sendo realizados de acordo com a quilometragem dos veículos, por meio da previsão estimando assim as quantidades e quando serão feitas. O serviço devem ser executado em local adequado de responsabilidade da empresa na sede do Município de Congonhinhas/PR.
- 5.1.8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

- 6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 na respectiva secretaria pela fiscalização da pretendida contratação, a servidora Luciana Fiorato, agente administrativo.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

38

- 11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época,

b



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

39
✓

das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

b



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

- 12.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. cometer fraude fiscal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

- 42
✓
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.2.2. Multa de:
- 15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. O custo estimado da contratação total é de R\$ 99.220,80 (Noventa e nove mil e duzentos e vinte reais e oitenta centavos).
- 16.2. O custo total dos serviços é R\$ 11.620,80 (Onze mil e seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).
- 16.3. O custo total dos produtos é R\$ 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15- Administração Indireta
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
Funcional: 10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde
6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo
R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

9 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros
R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro Saúde
17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo
R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais)

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros
R\$ 2.620,00 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte Reais)

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB Fixo
41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo
R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros
R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Funcional: 10.301.0023.2.106 PMAQ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo
R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)

47 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros
R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento
63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo
R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais)

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros
R\$2.000,80 (Dois Mil Reais e Oitenta centavos)

Funcional: 10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde
71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo
R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)

74 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros
R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Município de Congonhinhas, 28 de abril de 2020.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral

**CERTIDÃO N.º 011 - 2020****EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo: Solicitação para prestação de serviços de troca de óleo, filtros e aditivos para manutenção dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde**

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 23.560,00

9 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA R\$ 17.408,43

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 102.877,27

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA R\$ 159.774,24

10.301.0023.2.105 PAB FIXO

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 227.094,79

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA R\$ 49.407,90

10.301.0023.2.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200.000,00

47 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 22.948,45

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA R\$ 20.070,64

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Congonhinhas - Paraná

48

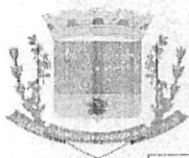
10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71	3.3.90.30.00.00.00.00	0494	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.778,79
74	3.3.90.39.00.00.00.00	0494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 29.943,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 04 de Maio de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº ____/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ____h__min do dia ____ de ____ de 2020.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

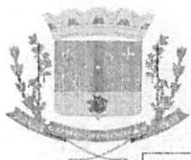
Justifica-se a opção pelo Pregão na forma Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação demanda manutenção local dos veículos, uma vez que o custo com o transporte para outras localidades seria demasiado elevado, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme Tabelas nºs 48, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

51
C

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020

OBJETO: Serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

52
D

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº ___/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às ___h___min do dia ___/___/2020
OBJETO: Serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

53

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por lote**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos lotes, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

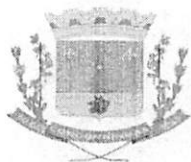
9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

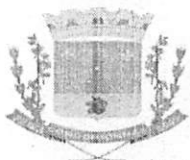
11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO

9 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

47 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

74 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.99.220,80 (noventa e nove mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, ____ de _____ de 2020.

Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº ____/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ____h__min do dia ____ de ____
de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266,
Centro.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a aquisição de óleos lubrificantes e filtros de combustíveis, aditivos e arla 32, com serviços de troca, da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Tabela Tempária nº482, nº 300, nº 184 e nº 048.

LOTE 1 - VEICULOS LEVES

- Fiat/Palio Fire – Placa AZH 1348 ano 2014/2015;
- Fiat/Palio Essence – Placa AZH 1323 ano 2014/2015;
- Fiat/Siena – Placa AWC 6433 ano 2012/2013;
- VW/Kombi – Placa ARR 6222 ano 2009/2010;
- Fiat/Uno Drive – Placa BCB 8774 ano 2018/2018;
- Chev/Spin – Placa BCD 4760 ano 2018/2018;
- VW/Saveiro – Placa BAG 2136 ano 2015/2016.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº 482 SINDIREPA	Hora	70	32,56	2.279,20

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 1 – R\$.19.600,00

LOTE 2 - VEICULOS IMPORTADOS

- Chery/QQ 1.0 Smile – Placa BDH 6B79 ano 2018/2019;

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº 300 SINDIREPA	Hora	10	35,76	357,60

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 2 – R\$.3.400,00

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- Renault/Master Mart L3 – Placa BCU 3C57 ano 2018/2019;
- Peugeot/Boxer Jaedi Tur – Placa AUQ 2775 ano 2011/2011;
- Renault/M Revescap L3H2 – Placa BCY 8J22 ano 2018/2019;
- Citroen/Jumper TCA – Placa AZC 6586 ano 2014/2014;
- Renault/Master Reves – Placa BCQ 5145 ano 2018/2019;
- Peugeot/Boxer Revescap – Placa BAJ 1740 ano 2015/2016.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº 184 SINDIREPA	Hora	75	55,56	4.167,00

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 3 – R\$.35.600,00

LOTE 4- VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)

- Scania/Busscar El Buss R – Placa AJO 7259 ano 2000/2000;
- VW/Masca Granmini M – Placa ARM 6581 ano 2009/2009;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

- M. Bens/Of 1318 – Placa BWB 9119 ano 1992/1992.
- Fiat Ducato Greenc Amb – Placa BDR 9164 ano 2019/2019.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº 482 SINDIREPA	Hora	75	62,56	4.692,00

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 4 – R\$.28.400,00

LOTE 5 – MOTOCICLETAS

- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATA 9857 ano 2010;
- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATB 1251 ano 2010;
- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATB 0829 ano 2010.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº 048 SINDIREPA	Hora	10	12,50	125,00

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 5 – R\$.600,00

1.2. Os valores percentuais de desconto, considerados para a pretendida contratação tem por referência os praticados anteriormente, tendo em vista as cotações de mercado feitas. As quais adotaremos os seguintes percentuais de desconto para produtos:

- a) Produtos originais será aplicado 5% (cinco por cento), sobre o valor de venda ao consumidor,
- b) Produtos Similares será aplicado 43%(quarenta e três por cento), sobre o valor de venda do produto original ao consumidor;

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4.

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.6. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.8. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz se necessária a contratação dos serviços, devido à necessidade de manutenção das motos, carros, vans, Kombi e ônibus da Frota Municipal de Saúde, já que a demanda de serviços na secretária é grande, incluindo transportes de pacientes, e utilização pelos funcionários para serviço à população, sendo assim esses veículos não poderão ficar sem as manutenções necessárias para o devido funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, aditivos e Arla 32, com serviços de troca para os veículos das Secretaria requisitante.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

60
✓

- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

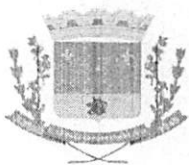
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Cuja empresa contratada deverá realizar o serviço na sede do Município, mesmo que seja de outra localidade. Devendo a empresa vencedora indicar o local adequado para o serviço de manutenção no município, na assinatura do presente contrato que ambos irão assinar.
- 5.1.2. Importante Ressaltar, que os fiscais do contrato deverão agendar os serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante orçamento prévio passado pela empresa para a secretaria em questão. Em que o prazo máximo de entrega dos serviços solicitados será de 3 (três) horas, sendo recebidos pelos fiscais, compreendendo-se o horário de entrega: entre 08:00 horas da manhã às 17:00 horas da tarde. Em caso de necessidade, a empresa vencedora, deverá buscar o veículo para a manutenção necessária.
- 5.1.3. Os serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos, com fornecimento dos produtos, deverão ser executados no município com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS- SINDIREPA-PR. tabelas nº482, nº 300, nº 184 e nº 048.
- 5.1.4. Devendo a empresa contratada aplicar nos serviços somente produtos originais. No caso de necessidade de aplicação de outros produtos e/ou componentes, a contratada deverá obter autorização prévia e expressa do Chefe da Divisão de Frotas.
- 5.1.5. Para produtos originais será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor ao consumidor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.
- 5.1.6. Poderão ser utilizados produtos similares de 1ª linha, nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento) sobre o valor ao consumidor do produto original correspondente.
- 5.1.7. Em que a empresa contratada deverá providenciar a destinação final correta dos óleos e filtros, quando substituído nos veículos. Esses produtos serão solicitados juntamente com os serviços de troca, sendo realizados de acordo com a quilometragem dos veículos, por meio da previsão estimando assim as quantidades e quando serão feitas. O serviço devem ser executado em local adequado de responsabilidade da empresa na sede do Município de Congonhinhas/PR.
- 5.1.8. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

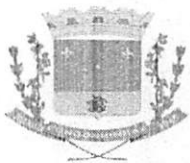
ESTADO DO PARANÁ

61
✓

- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

63
J

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 na respectiva secretaria pela fiscalização da pretendida contratação, a servidora Luciana Fiorato, agente administrativo.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

64
✓

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

65
J

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

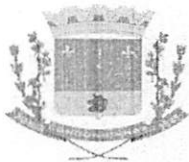
11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

67
2

- 12.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- 12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

68
J

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

69
J

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

70
10

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. O custo estimado da contratação total é de R\$ 99.220,80 (Noventa e nove mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
- 16.2. O custo total dos serviços é R\$ 11.620,80 (Onze mil e seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).
- 16.3. O custo total dos produtos é R\$ 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

9 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros
R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais)

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros
R\$ 2.620,00 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte Reais)

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros
R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Funcional: 10.301.0023.2.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)

47 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros
R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais)

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros
R\$2.000,80 (Dois Mil Reais e Oitenta centavos)

Funcional: 10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)

74 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros
R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

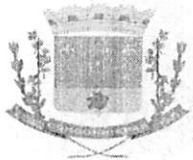


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

73
U

Congonhinhas, ____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/____ (número/ano)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 011/2020 protocolado sob nº 078 em 28/04/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2020, do Pregão Presencial nº ____/2020, homologada em ____/____/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme Tabelas nºs 48, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme descrito abaixo e proposta da **CONTRATADA**, apensos ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2020, e proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. ____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

75
C

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO

9 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

47 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

74 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES, RECEBIMENTO E PRORROGAÇÃO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº ___/2020 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

-Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

80.

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

6 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº ____/2020 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

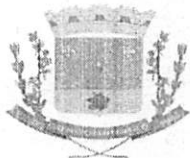
PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

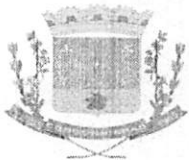
(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

86
C



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

Ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES

-O pagamento será efetuado _____ (descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).

-O prazo de execução será _____ (descrever o prazo e condições de execução, observado o disposto no Edital).

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ (descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PARECER JURIDICO

Processo nº 0011/2020, Pregão nº 005/2020.

Interessados: Secretária Municipal de Saúde.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica pra prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme tabelas nºs 48, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica pra prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme tabelas nºs 48, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo as Secretárias solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os serviços a serem prestados e os produtos a serem adquiridos justifica o Pregão Presencial, haja vista, que devido o fato da frota das Secretárias Municipal de Saúde demanda manutenção local dos veículos, uma vez que o custo com o transporte para outras localidades seria demasiado elevado, não sendo viável a contratação por pregão eletrônico.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridade do objeto que é prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme tabelas nºs 48, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

observando que a realização dos serviços na sede do município torna-se mais em conta. Obedecendo ao princípio da economicidade.

Como dito foi juntado memorando da secretária solicitando a abertura do certame, MM 011/2020, foi elaborado estudo técnico preliminar atestando a necessidade do certame, foi anexado o Termo de Referencia fls. 21 a 29, havendo nos autos as dotações orçamentárias necessárias, conforme atestado pelo Setor Contábil fls. 47/48.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cédulas, consta do processo cotação de preços costumeiramente praticados no mercado, além do que o Edital também prevê o seguimento da Tabela do SINDIREPA-PR, o que por si só já possibilita controle de preços fora do praticado no mercado.

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Importante observar a necessidade de se fazer constar do procedimento a nomeação do *pregoeiro e respectiva equipe de apoio*, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, devendo apenas constar o pregoeiro e equipe de apoio nos autos, após ser encaminhado aos setores competentes para dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 08 de maio de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 011/2020**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme Tabelas nºs 48, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.508/09 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 11 de maio de 2020.


Valdemir Ribeiro Nardi

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

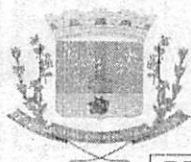
Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 05/2020 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 01 de junho de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

O **Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, Estado do Paraná**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão na forma Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação demanda manutenção local dos veículos, uma vez que o custo com o transporte para outras localidades seria demasiado elevado, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme Tabelas nºs 48, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

98

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2** deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 01/06/2020

OBJETO: Serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 01/06/2020
OBJETO: Serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

100
D

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta cobrir o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por lote**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos lotes, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

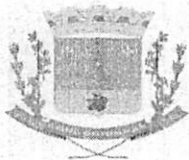
9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO

9 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

47 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

74 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

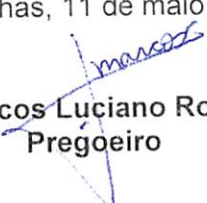
17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.99.220,80 (noventa e nove mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

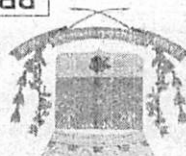
17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 11 de maio de 2020.


João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 05/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 01 de junho de 2020.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a aquisição de óleos lubrificantes e filtros de combustíveis, aditivos e arla 32, com serviços de troca, da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Tabela Tempária nº482, nº 300, nº 184 e nº 048.

LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES

- Fiat/Palio Fire – Placa AZH 1348 ano 2014/2015;
- Fiat/Palio Essence – Placa AZH 1323 ano 2014/2015;
- Fiat/Siena – Placa AWC 6433 ano 2012/2013;
- VW/Kombi – Placa ARR 6222 ano 2009/2010;
- Fiat/Uno Drive – Placa BCB 8774 ano 2018/2018;
- Chev/Spin – Placa BCD 4760 ano 2018/2018;
- VW/Saveiro – Placa BAG 2136 ano 2015/2016.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº 482 SINDIREPA	Hora	70	32,56	2.279,20

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 1 – R\$.19.600,00

LOTE 2 - VEÍCULOS IMPORTADOS

- Chery/OQ 1.0 Smile – Placa BDH 6B79 ano 2018/2019;

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº 300 SINDIREPA	Hora	10	35,76	357,60

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 2 – R\$.3.400,00

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

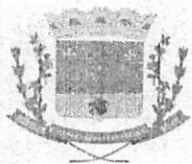
- Renault/Master Mart L3 – Placa BCU 3C57 ano 2018/2019;
- Peugeot/Boxer Jaedi Tur – Placa AUQ 2775 ano 2011/2011;
- Renault/M Revescap L3H2 – Placa BCY 8J22 ano 2018/2019;
- Citroen/Jumper TCA – Placa AZC 6586 ano 2014/2014;
- Renault/Master Reyes – Placa BCQ 5145 ano 2018/2019;
- Peugeot/Boxer Revescap – Placa BAJ 1740 ano 2015/2016.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº 184 SINDIREPA	Hora	75	55,56	4.167,00

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 3 – R\$.35.600,00

LOTE 4- VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)

- Scania/Busscar El Buss R – Placa AJO 7259 ano 2000/2000;
- VW/Masca Granmini M – Placa ARM 6581 ano 2009/2009;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

- M. Bens/Of 1318 – Placa BWB 9119 ano 1992/1992.
- Fiat Ducato Greenc Amb – Placa BDR 9164 ano 2019/2019.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº 482 SINDIREPA	Hora	75	62,56	4.692,00

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 4 – R\$.28.400,00

LOTE 5 – MOTOCICLETAS

- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATA 9857 ano 2010;
- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATB 1251 ano 2010;
- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATB 0829 ano 2010.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº 048 SINDIREPA	Hora	10	12,50	125,00

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 5 – R\$.600,00

- 1.2. Os valores percentuais de desconto, considerados para a pretendida contratação tem por referência os praticados anteriormente, tendo em vista as cotações de mercado feitas. As quais adotaremos os seguintes percentuais de desconto para produtos:
- a) Produtos originais será aplicado 5% (cinco por cento), sobre o valor de venda ao consumidor;
 - b) Produtos Similares será aplicado 43%(quarenta e três por cento), sobre o valor de venda do produto original ao consumidor;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.4.
- 1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.6. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
- 1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.8. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Faz se necessária a contratação dos serviços, devido à necessidade de manutenção das motos, carros, vans, Kombi e ônibus da Frota Municipal de Saúde, já que a demanda de serviços na secretária é grande, incluindo transportes de pacientes, e utilização pelos funcionários para serviço à população, sendo assim esses veículos não poderão ficar sem as manutenções necessárias para o devido funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, aditivos e Arla 32, com serviços de troca para os veículos das Secretaria requisitante.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

107
✓

- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

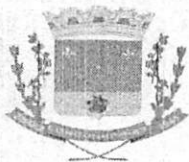
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Cuja empresa contratada deverá realizar o serviço na sede do Município, mesmo que seja de outra localidade. Devendo a empresa vencedora indicar o local adequado para o serviço de manutenção no município, na assinatura do presente contrato que ambos irão assinar.
- 5.1.2. Importante Ressaltar, que os fiscais do contrato deverão agendar os serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante orçamento prévio passado pela empresa para a secretaria em questão. Em que o prazo máximo de entrega dos serviços solicitados será de 3 (três) horas, sendo recebidos pelos fiscais, compreendendo-se o horário de entrega: entre 08:00 horas da manhã às 17:00 horas da tarde. Em caso de necessidade, a empresa vencedora, deverá buscar o veículo para a manutenção necessária.
- 5.1.3. Os serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos, com fornecimento dos produtos, deverão ser executados no município com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS- SINDIREPA-PR. tabelas nº482, nº 300, nº 184 e nº 048.
- 5.1.4. Devendo a empresa contratada aplicar nos serviços somente produtos originais. No caso de necessidade de aplicação de outros produtos e/ou componentes, a contratada deverá obter autorização prévia e expressa do Chefe da Divisão de Frotas.
- 5.1.5. Para produtos originais será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor ao consumidor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.
- 5.1.6. Poderão ser utilizados produtos similares de 1ª linha, nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento) sobre o valor ao consumidor do produto original correspondente.
- 5.1.7. Em que a empresa contratada deverá providenciar a destinação final correta dos óleos e filtros, quando substituído nos veículos. Esses produtos serão solicitados juntamente com os serviços de troca, sendo realizados de acordo com a quilometragem dos veículos, por meio da previsão estimando assim as quantidades e quando serão feitas. O serviço devem ser executado em local adequado de responsabilidade da empresa na sede do Município de Congonhinhas/PR.
- 5.1.8. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

108

- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

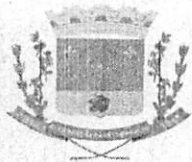


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

109
J

- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

110
7

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 na respectiva secretaria pela fiscalização da pretendida contratação, a servidora Luciana Fiorato, agente administrativo.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

112

- 11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

113

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

114
J

- 12.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

116

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

119
C

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. O custo estimado da contratação total é de R\$ 99.220,80 (Noventa e nove mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
- 16.2. O custo total dos serviços é R\$ 11.620,80 (Onze mil e seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).
- 16.3. O custo total dos produtos é R\$ 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

9 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros
R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais)

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros
R\$ 2.620,00 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte Reais)

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros
R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Funcional: 10.301.0023.2.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)

47 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros
R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais)

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros
R\$2.000,80 (Dois Mil Reais e Oitenta centavos)

Funcional: 10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)

74 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros
R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

Congonhinhas, 11 de maio de 2020.

Samuel Lemos Goes

Samuel Lemos Goes
Chefe da Divisão de Administração Geral



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – PROCESSO Nº 011/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme Tabelas nºs 48, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

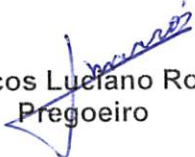
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 01 de junho de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 11 de maio de 2020.

João Marcos  Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 11 / 05 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020.
O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, torna público para os interessados que realizará o Pregão Presencial nº 17/2020, para aquisição de materiais de consumo, no dia 13 de maio de 2020, às 14h30min, no local a seguir designado, para apresentação de propostas e para a abertura das mesmas, sob o regime de preço unitário, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e no Anexo I, ambos de caráter obrigatório e integrante do Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - PROCESSO Nº 021/2020
Forma Especial do Tomada de Preços
O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 10/2020, homologado em 06/05/2020, Empresa: LUDINEI STEPHANIELI CARPINS 0185169777 MEI inscrita no CNPJ sob nº 20.920.805/0001-91, com sede na cidade de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Avenida Paraná, 165, Centro, CEP/RG 2304-000.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - PROCESSO Nº 022/2020
Forma Especial do Tomada de Preços
O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 11/2020, homologado em 06/05/2020, Empresa: FERNANDES & DEGUCHILDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.367.237/0001-00, com sede na cidade de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Avenida Paraná, 165, Centro, CEP/RG 2304-000.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - PROCESSO Nº 023/2020
Forma Especial do Tomada de Preços
O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 12/2020, homologado em 06/05/2020, Empresa: LUDINEI STEPHANIELI CARPINS 0185169777 MEI inscrita no CNPJ sob nº 20.920.805/0001-91, com sede na cidade de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Avenida Paraná, 165, Centro, CEP/RG 2304-000.

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 070/2020-DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
Tendo em vista o processo nº 070/2020-DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020, que trata da contratação de serviços de manutenção elétrica e pintura em um ponto de iluminação pública do município de Congonhinhas, o qual foi realizado em 11 de maio de 2020, o qual foi homologado em 11 de maio de 2020, o qual foi realizado em 11 de maio de 2020, o qual foi homologado em 11 de maio de 2020.

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 025/2020-DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
Tendo em vista o processo nº 025/2020-DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020, que trata da contratação de serviços de manutenção elétrica e pintura em um ponto de iluminação pública do município de Congonhinhas, o qual foi realizado em 11 de maio de 2020, o qual foi homologado em 11 de maio de 2020, o qual foi realizado em 11 de maio de 2020, o qual foi homologado em 11 de maio de 2020.

DECRETO Nº 2.843/2020
O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, torna público para os interessados que realizará o Pregão Presencial nº 17/2020, para aquisição de materiais de consumo, no dia 13 de maio de 2020, às 14h30min, no local a seguir designado, para apresentação de propostas e para a abertura das mesmas, sob o regime de preço unitário, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e no Anexo I, ambos de caráter obrigatório e integrante do Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 011/2020
Forma Especial do Tomada de Preços
O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 05/2020, homologado em 06/05/2020, Empresa: LUDINEI STEPHANIELI CARPINS 0185169777 MEI inscrita no CNPJ sob nº 20.920.805/0001-91, com sede na cidade de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Avenida Paraná, 165, Centro, CEP/RG 2304-000.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 011/2020
Forma Especial do Tomada de Preços
O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 05/2020, homologado em 06/05/2020, Empresa: LUDINEI STEPHANIELI CARPINS 0185169777 MEI inscrita no CNPJ sob nº 20.920.805/0001-91, com sede na cidade de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Avenida Paraná, 165, Centro, CEP/RG 2304-000.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DA ATA Nº19/2020 DE REGISTRO DE PREÇO
O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 19/2020, homologado em 06/05/2020, Empresa: LUDINEI STEPHANIELI CARPINS 0185169777 MEI inscrita no CNPJ sob nº 20.920.805/0001-91, com sede na cidade de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Avenida Paraná, 165, Centro, CEP/RG 2304-000.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

EXTRATO DA ATA Nº19/2020 DE REGISTRO DE PREÇO
O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 19/2020, homologado em 06/05/2020, Empresa: LUDINEI STEPHANIELI CARPINS 0185169777 MEI inscrita no CNPJ sob nº 20.920.805/0001-91, com sede na cidade de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Avenida Paraná, 165, Centro, CEP/RG 2304-000.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

ATA DE REUNIÃO PREGÃO Nº 14/2020 (PRESENCIAL) PROCESSO Nº 43/2020
O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 14/2020, homologado em 06/05/2020, Empresa: LUDINEI STEPHANIELI CARPINS 0185169777 MEI inscrita no CNPJ sob nº 20.920.805/0001-91, com sede na cidade de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Avenida Paraná, 165, Centro, CEP/RG 2304-000.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

EXTRATO DA ATA Nº19/2020 DE

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

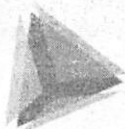
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	11158067000175
Nome		SANTOS E STELMASCHUK LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11158067000175!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	05360709000111
Nome		RICARDO MESSIAS DA CUNHA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05360709000111!

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 11

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Prezado Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL – Comissão de Licitação –
Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos e execução dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:** Santos e Stelmastchuk Ltda - ME
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 11.158.067/0001-75 - 904.94991-48
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:** Banco do Brasil –Ag: 0652-1 C/c 19.992-3
- **NOME DO REPRESENTANTE:** Paulo Sérgio dos Santos – Sócio Administrador
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** 4.494.464-2 SSP/PR e CPF: 731.978.239-15
- **ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE:** Rua A. A F Costa, 167 Centro, CEP: 86.310-000 – Nova Fátima – Paraná, Fone/Fax: (43) 98479-7524
- **2 – DO OBJETO E PREÇOS:** Conforme Anexo 01 folha 01 à 03.

Declaramos de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.

• 3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.



PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

- O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020.
- **4 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas - PR, 29 de maio de 2020.



Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR

11.158.067/0001-75

SANTOS E STELMASTCHUK

AV. MANOEL RIBAS, 954
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná



PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75

I. Estadual: 904.94991-48

Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

FL. 01

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a aquisição de óleos lubrificantes e filtros de combustíveis, aditivos e arla 32, com serviços de troca, da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Tabela Tempária nº482, nº 300, nº 184 e nº 048.

LOTE 1 - VEICULOS LEVES

- Fiat/Palio Fire – Placa AZH 1348 ano 2014/2015;
- Fiat/Palio Essence – Placa AZH 1323 ano 2014/2015;
- Fiat/Siena – Placa AWC 6433 ano 2012/2013;
- VW/Kombi – Placa ARR 6222 ano 2009/2010;
- Fiat/Uno Drive – Placa BCB 8774 ano 2018/2018;
- Chev/Spin – Placa BCD 4760 ano 2018/2018;
- VW/Saveiro – Placa BAG 2136 ano 2015/2016.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	70	22,79	1.595,30
TOTAL.....				R\$	1.595,30

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 1 – R\$.19.600,00

LOTE 2 - VEICULOS IMPORTADOS

- Chery/QQ 1.0 Smile – Placa BDH 6B79 ano 2018/2019;

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº300 SINDIREPA	Hora	10	25,03	250,30
TOTAL.....				R\$	250,30

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 2 – R\$.3.400,00

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhos – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

FL. 02

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- Renault/Master Mart L3 – Placa BCU 3C57 ano 2018/2019;
- Peugeot/Boxer Jaedi Tur – Placa AUQ 2775 ano 2011/2011;
- Renault/M Revescap L3H2 – Placa BCY 8J22 ano 2018/2019;
- Citroen/Jumper TCA – Placa AZC 6586 ano 2014/2014;
- Renault/Master Reves – Placa BCQ 5145 ano 2018/2019;
- Peugeot/Boxer Revescap – Placa BAJ 1740 ano 2015/2016.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº184 SINDIREPA	Hora	75	38,89	2.916,75
TOTAL.....				R\$	2.916,75

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 3 – R\$.35.600,00

LOTE 4- VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)

- Scania/Busscar El Buss R – Placa AJO 7259 ano 2000/2000;
- VW/Masca Granmini M – Placa ARM 6581 ano 2009/2009;
- M. Bens/Of 1318 – Placa BWB 9119 ano 1992/1992.
- Fiat Ducato Greenc Amb – Placa BDR 9I64 ano 2019/2019.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	75	43,79	3.284,25
TOTAL.....				R\$	3.284,25

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 4 – R\$.28.400,00

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75

I. Estadual: 904.94991-48

Fone/Fax (43) 984797524

FL. 03

LOTE 5 – MOTOCICLETAS

- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATA 9857 ano 2010;
- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATB 1251 ano 2010;
- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATB 0829 ano 2010.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº048 SINDIREPA	Hora	10	4,75	87,50
TOTAL.....				R\$	87,50

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 5 – R\$.600,00

Congonhinhas, 29 de maio de 2020.


Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR

11.158.067/0001-75

SANTOS E STELMASCHUK

AV. Manoel Ribas, nº 954
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná




CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA



ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jundiá do Sul PR, nascido em 03/05/1966, casado com comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF MF nº 581.519.319-49 e da carteira de identidade nº 3.114.664-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná residente e domiciliado à Avenida 14 de Dezembro, 159, Centro, Município de Nova Fátima PR. CEP 86310.000 e PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jundiá do Sul PR, nascido em 31/07/1969, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF MF nº 731.978.239-15 e da carteira de identidade nº 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua A A F Costa, 167, Município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA e terá sede e domicílio na Avenida Manoel Ribas, s/nº, Centro, Congonhinhas Estado do Paraná CEP 86320.000.

2ª O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ROBERTO DOS SANTOS.....	15.000 QUOTAS.....	R\$ 15.000,00
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS.....	15.000 QUOTAS.....	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000 QUOTAS.....	R\$ 30.000,00

3ª O objeto será "COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES".

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 15/09/2009 e seu de prazo duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio ROBERTO DOS SANTOS, com poderes e atribuições de, representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA.



8ª No Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Congonhinhas PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

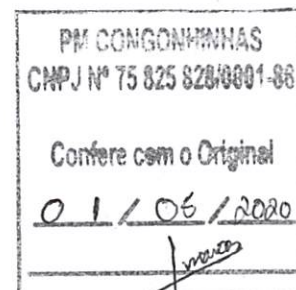
Congonhinhas PR, 04 de setembro de 2009.

Roberto dos Santos

Paulo Sérgio dos Santos

Sebastião Maduenho
CPF 239.361.349-87
Identidade 1.112.972-2 SSP.PR

Joryelly Rose de Lima
CPF 052.578.009-26
Identidade 9.717.119.0 SSP PR



AUTENTICAC
NO FINA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2009
SOB NUMERO: 41206583056
Protocolo: 09/515041-2, DE 11/09/2009

ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SALVATO
SECRETARIO GERAL

Edel de Paula Ferreira
CC 9.153.463-1 - Pr

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ROBERTO DOS
SANTOS & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.158.067/0001-75



ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jundiá do Sul PR, nascido em 03/05/1966, casado com comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF MF nº 581.519.319-49 e da carteira de identidade nº 3.114.664-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná residente e domiciliado à Avenida 14 de Dezembro, 159, Centro, Município de Nova Fátima PR. CEP 86310.000 e PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jundiá do Sul PR, nascido em 31/07/1969, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF MF nº 731.978.239-15 e da carteira de identidade nº 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua A A F Costa, 167, Município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000, únicos sócios da Empresa ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA ME, com sede e foro na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas, s/nº, Centro, Congonhinhas Estado do Paraná e contrato social arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41206583056 por despacho em sessão de 11/09/2009 e inscrita no CNPJ 11.158.067/0001-75 RESOLVEM, assim alterar seu Contrato Social.

1ª A razão social que era ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA ME fica alterada para L F MEIREJE DE PAULA SANTOS E CIA LTDA ME.

2ª O objeto será "COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, atividades secundárias: REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES" E "SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM".

3ª O sócio ROBERTO DOS SANTOS, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizada, cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 22/01/1992 residente e domiciliado em Nova Fátima, na Avenida 14 de Dezembro, 159, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 7.230.302-4 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF MF 087.858.659-82, que pagou no presente ato em moeda corrente do País.

4ª O sócio Roberto dos Santos dá ao sócio adquirente Luiz Felipe Meireje de Paula Santos, plena, geral e rasa quitação de sessão das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico - financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

5ª O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS	15.000	R\$ 15.000,00
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	15.000	R\$ 15.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

(Trinta mil reais).

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ROBERTO DOS
SANTOS & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.158.067/0001-75



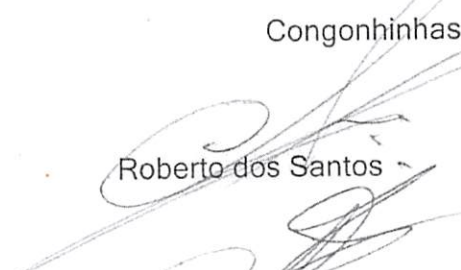
6ª A administração da sociedade caberá ao sócio, LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS, a qual compete privativa e INDIVIDUALMENTE o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica entretanto dispensado da prestação de caução.

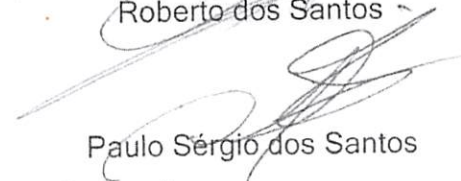
7ª O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

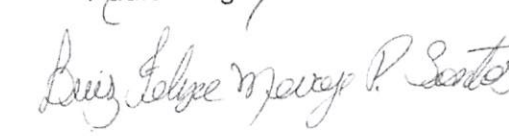
8ª Fica eleito o foro da Cidade de Congonhinhas - PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Congonhinhas PR, 19 de março de 2010.


Roberto dos Santos

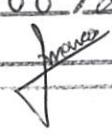

Paulo Sérgio dos Santos

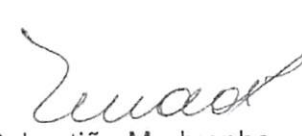

Luiz Felipe Meireje de Paula Santos

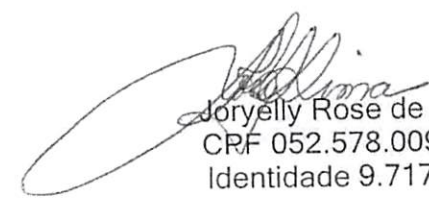
PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88

Confere com o Original

01/06/2020




Sebastião Maduenho
CPF 239.361.349-87
Identidade 1.112.972-2 SSP.PR


Joryelly Rose de Lima
CPF 052.578.009-26
Identidade 9.717.119.0 SSP PR




Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - P



134

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: L F MEIREJE DE
PAULA SANTOS E CIA LTDA ME.**
CNPJ: 11.158.067/0001-75

Fl. 01

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Jundiá do Sul - PR, comerciante, nascido em 31/07/1969, portador do CPF MF nº 731.978.239-15 e da carteira de identidade nº 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua A A F Costa nº. 167, município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000 e **LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 22/01/1992, portador do CPF MF nº 087.858.659-82 e da carteira de identidade nº 7.230.302-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida 14 de Dezembro, 159, Centro, município de Nova Fátima - PR, CEP 86310.000, únicos sócios da empresa **L F MEIREJE DE PAULA SANTOS E CIA LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Manoel Ribas, s/nº, Centro, CEP: 86.320-000, município de Congonhinhas - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial sob o nº 41206583056 por despacho em sessão de 11/09/2009, primeira alteração arquivada sob o nº 20102720703 por despacho em sessão em 24/03/2010 e inscrita n CNPJ: 11.158.067/0001-75, RESOLVEM, assim alterar seu Contrato Social.

CLAÚSULA PRIMEIRA A razão social que era **L F MEIREJE DE PAULA SANTOS E CIA LTDA ME** fica alterada para **SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME**.

CLAÚSULA SEGUNDA O endereço que era Avenida Manoel Ribas, s/nº, Centro, CEP: 86.320-000 município de Congonhinhas - Paraná, passa a ser Avenida Manoel Ribas, nº 954, Centro, CEP: 86.320-000 município de Congonhinhas - Paraná.

CLAÚSULA TERCEIRA O sócio **LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS**, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizada, cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **LUCAS STELMASTCHUK SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Londrina - PR, comerciante, nascido em 03/02/1992 residente e domiciliado em Nova Fátima - PR, CEP: 86.310-000 na Rua A A F Costa nº. 167, portador da Cédula de Identidade nº 10.334.385-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 087.550.999-12, que pagou no presente ato em moeda corrente do país.

CLAÚSULA QUARTA O sócio **LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS**, dá ao sócio adquirente **LUCAS STELMASTCHUK SANTOS**, plena, geral e rasa quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando estas conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLAÚSULA QUINTA O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
Lucas Stelmastchuk Santos	15.000	R\$ 15.000,00
Paulo Sérgio dos Santos	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

(Trinta mil reais)

Lucas x *Paulo* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

135

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: L F MEIREJE DE
PAULA SANTOS E CIA LTDA ME.**
CNPJ: 11.158.067/0001-75

Fl. 02

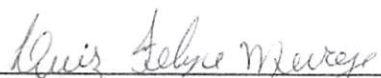
CLÁUSULA SEXTA A Administração da sociedade caberá ao sócio PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, a qual compete privativa e INDIVIDUALMENTE o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Fica, entretanto dispensado da prestação de caução.

CLAÚSULA SÉTIMA O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

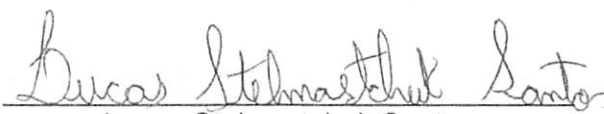
CLAÚSULA OITAVA Fica eleito o foro de Congonhinhas - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

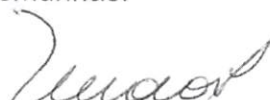
Congonhinhas PR, 23 de julho de 2012.


Luiz Felipe Meireje de Paula Santos

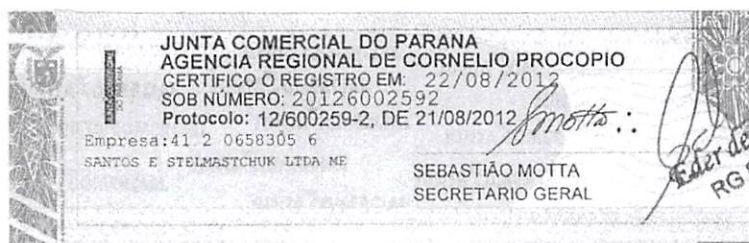
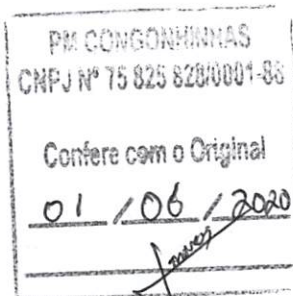

Paulo Sérgio dos Santos


Lucas Stelmastchuk Santos

Testemunhas:


Sebastião Maduenho
CPF 239.361.349-87
Identidade 1.112.972-2 SSP.PR


Joryelly Rose de Lima
CPF 052.578.009-26
Identidade 9.717.119.0 SSP PR



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: SANTOS E
STELMASTCHUK LTDA ME.
CNPJ: 11.158.067/0001-75



PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Jundiá do Sul - PR, comerciante, nascido em 31/07/1969, portador do CPF MF nº 731.978.239-15 e da carteira de identidade nº 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua A A F Costa nº. 167, Centro, município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000 e LUCAS STELMASCHUK SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Londrina - PR, comerciante, nascido em 03/02/1992 residente e domiciliado em Nova Fátima - PR, CEP: 86.310-000 na Rua A A F Costa nº. 167, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 10.334.385-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 087.550.999-12, únicos sócios da empresa **SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000, município de Congonhinhas - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial sob o nº 41206583056 por despacho em sessão de 11/09/2009, primeira alteração arquivada sob o nº 20102720703 por despacho em sessão em 24/03/2010, segunda alteração arquivada sob o nº 20126002592 por despacho em sessão em 22/08/2012 e inscrita n CNPJ: 11.158.067/0001-75, RESOLVEM, assim alterar seu Contrato Social.

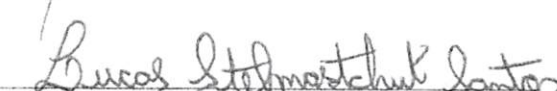
CLAÚSULA PRIMEIRA: O objeto será *"Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, atividades secundárias: Reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de terraplenagem; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de funilaria e pintura em veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Comércio varejista de pneus novos, recondicionados e câmaras de ar e Serviços de manutenção torno e solda.*

CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Congonhinhas PR, 19 de fevereiro de 2015.


Paulo Sérgio dos Santos

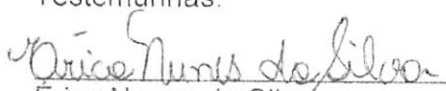

Lucas Stelmastchuk Santos

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-0

Confere com o Original

01 / 06 / 2015

Testemunhas:


Érica Nunes da Silva
CPF 087.378.839-76
Identidade 10.648.592-5 SSP PR


Joryelly Rose de Lima
CPF 052.578.009-26
Identidade 9.717.119.0 SSP PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2015
SOB NÚMERO: 20151402574
Protocolo: 15/140257-4, DE 27/02/2015

Empresa: 41 2 0658305 6
SENTOS E STELMASCHUK LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Edier de Paula Ferreira

137

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: SANTOS E
STELMASTCHUK LTDA ME.
CNPJ: 11.158.067/0001-75**

FL. 01

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Jundiá do Sul - PR, comerciante, nascido em 31/07/1969, portador do CPF MF nº 731.978.239-15 e da carteira de identidade nº 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua A A F Costa nº. 167, Centro, município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000 e **LUCAS STELMASCHUK SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Londrina - PR, comerciante, nascido em 03/02/1992 residente e domiciliado em Nova Fátima - PR, CEP: 86.310-000 na Rua A A F Costa nº. 167, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 10.334.385-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 087.550.999-12, únicos sócios da empresa **SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000, município de Congonhinhas - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial sob o nº 41206583056 por despacho em sessão de 11/09/2009, primeira alteração arquivada sob o nº 20102720703 por despacho em sessão em 24/03/2010, segunda alteração arquivada sob o nº 20126002592 por despacho em sessão em 22/08/2012, terceira alteração arquivada sob o nº 20151402574 por despacho em sessão em 27/02/2015 e inscrita n CNPJ: 11.158.067/0001-75, RESOLVEM, assim alterar seu Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto será *"Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, atividades secundárias: Reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de terraplenagem; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, cambagens e caster; Serviços de funilaria e pintura em veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Comércio varejista de pneus novos, recondicionados e câmaras de ar; Serviços de manutenção torno e solda; Serviços de alinhamentos, balanceamentos para veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores, trocas e rodízios de pneus e Comércio varejista de filtros e lubrificantes para veículos.*

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 única via.

Congonhinhas PR, 10 de maio de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 17:21 SOB Nº 20163007128.
PROTOCOLO: 163007128 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600437280. NIRE: 41206583056.
SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

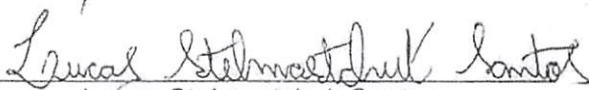
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**AUTENTICO
NO F**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: SANTOS E
STELMASTCHUK LTDA ME.
CNPJ: 11.158.067/0001-75

FL.02


Paulo Sérgio dos Santos

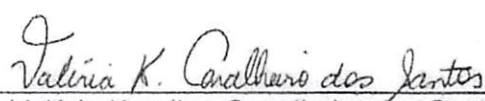

Lucas Stelmastchuk Santos

Testemunhas:


Joyelly Rose de Lima

CPF: 052.578.009-26

Identidade: 9.717.119-0 SSP/PR


Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos

CPF: 087.663.999-63

Identidade: 10.835.177-2 SSP/PR

PM CONGONINHA
CNPJ Nº 75 825 828/001

Confere com o Orig

01/06/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 17:21 SOB Nº 20163007128.
PROTOCOLO: 163007128 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600437280. NIRE: 41206583056.
SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas - PR, 29 de maio de 2020.



Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR

11.158.067/0001-75
SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME
Avenida Manoel Ribas, 954
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná



PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

A empresa SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas - PR, 29 de maio de 2020.



Paulo Sérgio dos Santos

11.158.067/0001-75

ANEXO 06
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0658305-6	CNPJ 11.158.067/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/2009	Data de Início de Atividade 11/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MANOEL RIBAS, 954, CENTRO, CONGONHINHAS, PR, 86.320-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CÂMBIAGENS, CASTER; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS NOVOS, RECONDICIONADOS E CÂMARAS DE AR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TORNIO E SOLDA; SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TROCAS E RODÍZIOS DE PNEUS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS 731.978.239-15		15.000,00	SOCIO
LUCAS STELMASCHUK SANTOS 087.550.999-12		15.000,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 18/05/2016		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, 17 de setembro de 2019

19/532617-2



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Eder de Paula Ferreira

RG 8.153.469-1

CPF 237.855.862-72

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-05

Confere com o Original

01/106/2020

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

DA ME

MA PRESENCIAL

TA DE PREÇO)

: ÀS 09H00MIN DO DIA 01/06/2020

ca de óleo, filtros, aditivos e arla 32

odutos, nos veículos da frota do Fundo

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

Carta Proposta

Ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas Estado do Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL: RICARDO MESSIAS DA CUNHA
- CNPJ 05.360.709/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9027174636
- BANCO COOPERATIVA DE CRÉDITO PARANAPANEMA-SICRED
- AGÊNCIA: 0717 E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE): 690759
- REPRESENTANTE: RICARDO MESSIAS DA CUNHA E CARGO: TITULAR
- RG 7.946.308-6 E CPF: 029.635.479-19
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV. SÃO PAULO, 400, CENTRO CONGONHINHAS PR
- TELEFONE DO REPRESENTANTE: (43) 99912-6864

2 - DO OBJETO E PREÇOS

2.1 Constitui objeto do presente estudo técnico a aquisição de óleos lubrificantes e filtros de combustíveis, aditivos e arla 32, com serviços de troca, da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Tabela Tempária nº482, nº 300, nº 184 e nº 048.

LOTE 1 - VEICULOS LEVES

- Fiat/Palio Fire – Placa AZH 1348 ano 2014/2015;
- Fiat/Palio Essence – Placa AZH 1323 ano 2014/2015;
- Fiat/Siena – Placa AWC 6433 ano 2012/2013;
- VW/Kombi – Placa ARR 6222 ano 2009/2010;
- Fiat/Uno Drive – Placa BCB 8774 ano 2018/2018;
- Chev/Spin – Placa BCD 4760 ano 2018/2018;
- VW/Saveiro – Placa BAG 2136 ano 2015/2016.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº 482 SINDIREPA	Hora	70	26,37	1.845,90

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 1 – R\$.19.600,00

LOTE 2 - VEICULOS IMPORTADOS

- Chery/QQ 1.0 Smile – Placa BDH 6B79 ano 2018/2019;

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº 300 SINDIREPA	Hora	10	32,18	321,80

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 2 – R\$.3.400,00

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- Renault/Master Mart L3 – Placa BCU 3C57 ano 2018/2019;
- Peugeot/Boxer Jaedi Tur – Placa AUQ 2775 ano 2011/2011;
- Renault/M Revescap L3H2 – Placa BCY 8J22 ano 2018/2019;
- Citroen/Jumper TCA – Placa AZC 6586 ano 2014/2014;
- Renault/Master Reves – Placa BCQ 5145 ano 2018/2019;
- Peugeot/Boxer Revescap – Placa BAJ 1740 ano 2015/2016.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº 184 SINDIREPA	Hora	75	50,00	3.750,00

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 3 – R\$.35.600,00

LOTE 4- VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)

- Scania/Busscar El Buss R – Placa AJO 7259 ano 2000/2000;
- VW/Masca Granmini M – Placa ARM 6581 ano 2009/2009;
- M. Bens/Of 1318 – Placa BWB 9119 ano 1992/1992.
- Fiat Ducato Greenc Amb – Placa BDR 9I64 ano 2019/2019.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº 482 SINDIREPA	Hora	75	56,30	4.222,50

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 4 – R\$.28.400,00

LOTE 5 – MOTOCICLETAS

- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATA 9857 ano 2010;
- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATB 1251 ano 2010;
- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATB 0829 ano 2010.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº 048 SINDIREPA	Hora	10	11,25	112,50

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 5 – R\$.600,00

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

-O pagamento será efetuado conforme Item 12 contido no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

- O prazo de execução de acordo com o Anexo I do presente Edital

-Os prazo de garantia elencados no Anexo I do Termo de Referência do presente Edital.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas, 29 de Maiode 2.020.

Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

3



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME			Protocolo: PRC2002436534
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105396391	CNPJ 05.360.709/0001-11	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/06/2002	Início de Atividade 30/05/2002
Endereço Completo Rua RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, Nº 104, CENTRO-Congonhinhas/PR- CEP 86320-000			
Objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS USADAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CAPOTARIA; SERVIÇOS LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/06/2019	Número 20193401037	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RICARDO MESSIAS DA CUNHA Identidade: 79463086 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 029.635.479-19 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/05/2020, às 14:21:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 01FNFU1.



PRC2002436534

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas-Pr., 29 de maio de 2.020



Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11

**RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME**

Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná



RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº 05/2020– FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas-Pr., 29 de maio de 2.020

Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1688325486

PROIBIDO PLASTIFICAR
1688325486

Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA

DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: 7846308-6 SESP PR

CPF: 029.635.479-19 DATA NASCIMENTO: 21/06/1980

FILIAÇÃO: CORNELIO SERAFIM DA CUNHA
HELIA DE OLIVEIRA CUNHA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 00372337649 VALIDEZ: 02/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 09/09/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: CONGONHINHAS, PR DATA EMISSÃO: 03/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura]

35686193465
PR914673766

PARANÁ

PM CONGONHINHAS
CMPJ Nº 75 825 828/0001-88

Confere com o Original

01/06/2020

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

RICARDO MESS

PREGÃO N° 05/20

ENVELOPE PREÇO N

CREDENCIAMENTO/ABERTUR

OBJETO: Serviços de troca de óleo, filtros, adi
veículos da frota do

Handwritten signature and initials in purple ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTOS E STELMASTCHUK LTDA
CNPJ: 11.158.067/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:08 do dia 20/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2020.

Código de controle da certidão: **9395.FA08.1F9F.1B95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021967599-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.158.067/0001-75

Nome: **SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

152
—
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SANTOS E STELMASCHUK LTDA CNPJ: 11158067000175

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5777 - SANTOS E STELMASCHUK LTDA
Endereço: Avenida MANOEL RIBAS, 954 - Bairro CENTRO - CEP 86.320-000

Código de Controle

CWLMAMHXULNHSXQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Congonhinhas (PR), 26 de Maio de 2020

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.158.067/0001-75
Razão Social: SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME
Endereço: AV MANOEL RIBAS 954 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031504205428317913

Informação obtida em 26/05/2020 08:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

154
—



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS E STELMASCHUK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.158.067/0001-75

Certidão nº: 11980570/2020

Expedição: 26/05/2020, às 08:22:40

Validade: 21/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS E STELMASCHUK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.158.067/0001-75, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SANTOS E STELMASTCHUK LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Manoel Ribas, nº 954, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.158.067/0001-75, Inscrição Estadual nº 904.94991-48, vem prestando serviços mecânicos em geral com reposição/fornecimento de peças necessárias a prestação dos serviços, em veículos e máquinas da frota municipal, de forma satisfatória, tendo participado de vários procedimentos licitatórios instaurados pela municipalidade.

Atestamos ainda, que a mesma vem atendendo as normas exigidas, demonstrando, desta forma, plena capacidade para a execução, cumprindo até a presente data todos os compromissos contratuais.

Congonhinhas, 07 de agosto de 2018.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266
Estado do Paraná

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88
Confere com o Original
01 / 06 / 2018

STELMASTCHUK LTDA ME
CNPJ: 11.158.067/0001-75 NIRE: 41206583056 - 11/09/2009
Endereço: MANOEL RIBAS, 954
Bairro: CENTRO, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

FL. 15

PG. 1

A T I V O

	2019	2018
CIRCULANTE	409.602,19	379.367,59
DISPONIVEL	249.096,23	330.903,63
CAIXA	249.096,23	330.903,63
CREDITOS	283,96	283,96
IMPOSTOS A RECUPERAR	283,96	283,96
SALARIO FAMILIA A RECUPERAR	283,96	283,96
ESTOQUES	160.222,00	48.180,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS	160.222,00	48.180,00
MERCADORIAS	160.222,00	48.180,00
PERMANENTE	182.400,00	205.200,00
ATIVO IMOBILIZADO	182.400,00	205.200,00
IMOBILIZADO TECNICO	228.000,00	228.000,00
MAQ.E EQUIPAMENTOS	228.000,00	228.000,00
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	45.600,00-	22.800,00-
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	45.600,00-	22.800,00-
TOTAL DO ATIVO	R\$ 592.002,19	584.567,59

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL

ESTOS E STELMASCHUK LTDA ME
CNPJ: 11.158.067/0001-75
Endereço: MANOEL RIBAS, 954
Cidade: CENTRO, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
Balanço PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

FL. 16

PG. 2

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

	2019	2018
CIRCULANTE	255.793,92	276.668,55
FORNECEDORES	228.000,00	228.000,00
FORNECEDORES NACIONAIS	228.000,00	228.000,00
PARANA EQUIPAMENTOS S/A	228.000,00	228.000,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	19.203,92	26.627,19
OBRIGACOES SOCIAIS	13.499,85	9.490,25
INSS A RECOLHER	2.305,64	2.968,04
FGTS A RECOLHER	10.166,09	5.494,09
SINDICAL A RECOLHER	1.028,12	1.028,12
OBRIGACOES FISCAIS	5.704,07	17.136,94
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.796,13	16.264,88
IRRF A RECOLHER	907,94	872,06
OUTRAS OBRIGACOES	8.590,00	22.041,36
OBRIGACOES COM PESSOAL	8.590,00	22.041,36
PRO-LABORE A PAGAR	0,00	11.856,58
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	2.896,96
13.SALARIO A PAGAR	0,00	797,82
HONORARIO CONTABIL PAGAR	8.590,00	6.490,00
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 255.793,92	276.668,55
PATRIMONIO LIQUIDO	336.208,27	307.899,04
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00	30.000,00
RESERVAS DE LUCROS	65.248,88	65.248,88
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	65.248,88	65.248,88
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	240.959,39	212.650,16
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	240.959,39	212.650,16
SALDO ANTERIOR	76.286,17-	76.286,17-
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	76.286,17-	76.286,17-
RESULTADO DO EXERCICIO	317.245,56	288.936,33
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	419.478,68	391.169,45
DISTRIBUICAO DE LUCROS	102.233,12-	102.233,12-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	R\$ 592.002,19	584.567,59

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$*****592.002,19 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS*****).

ASSINAVEL PELA EMPRESA

SERGIO DOS SANTOS
EMPRESARIO
E. 731.978.239-15

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14134-Q/A
C.P.F. 204.195.709-34

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL

159

STELMASTCHUK LTDA ME
CNPJ: 11.158.067/0001-75
RUA MANOEL RIBAS, 954
CENTRO, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

NIRE: 41206583056 - 11/09/2009

NOMENCLATURA	EXERCICIO 2019	EXERCICIO 2018
A.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDAS DE MERCADORIAS	244.041,47	194.249,93
VENDAS A VISTA	96.084,30	135.724,29
SERVIÇOS PRESTADOS	340.125,77	329.974,22
TOTAIS CONTA		
VENDAS DE SERVICOS	28.951,77	0,00
VENDAS DE SERVICOS A VISTA	28.951,77	0,00
TOTAIS CONTA	369.077,54	329.974,22
TOTAIS DO SUBGRUPO		
B.....DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	15.482,23-	15.944,10-
SIMPLES NACIONAL	15.482,23-	15.944,10-
TOTAIS CONTA	15.482,23-	15.944,10-
TOTAIS DO SUBGRUPO		
RECEITA LIQUIDA.....	353.595,31	314.030,12
C.....CUSTOS DAS VENDAS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	48.180,00-	25.176,13-
(+)ESTOQUE INICIAL	307.275,42-	172.427,26-
(+)COMPRAS	1.141,96-	2.260,94-
(+)FRETES E CARRETOS	160.222,00	48.180,00
(-)ESTOQUE FINAL	196.375,38-	151.684,33-
TOTAIS CONTA	196.375,38-	151.684,33-
TOTAIS DO SUBGRUPO		
LUCRO BRUTO.....	157.219,93	162.345,79
E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	61.477,65-	22.180,12-
SALARIOS E ORDENADOS	5.540,32-	2.120,32-
FGTS	5.302,00-	1.945,90-
13.SALARIO	2.724,45-	2.652,90-
FERIAS E INDENIZACOES	2.136,50-	0,00
ENERGIA ELETRICA	291,50-	68,69-
AGUA E ESGOTO	487,98-	256,54-
AGUA E ESGOTO	1.306,87-	606,72-
TELEFONE	22.800,00-	22.800,00-
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	5.380,00-	5.080,00-
HONORARIO CONTABIL	3.368,43-	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	11.976,00-	11.448,00-
PRO-LABORE	105,00-	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	122.896,70-	69.159,19-
TOTAIS CONTA		
DESPESAS FINANCEIRAS	1.507,34-	850,24-
JUROS PAGOS	1.507,34-	850,24-
TOTAIS CONTA		
DESPESAS TRIBUTARIAS	257,29-	20,08-
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	257,29-	20,08-
TOTAIS CONTA		
DESPESAS INDEDUTIVEIS	4.249,37-	1.486,28-
MULTAS FISCAIS	4.249,37-	1.486,28-
TOTAIS CONTA	128.910,70-	71.515,79-
TOTAIS DO SUBGRUPO		
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	28.309,23	90.830,00

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

SERGIO DOS SANTOS
EMPRESARIO
CPF: 731.978.239-15

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14124-0/1
C.P.F. 204.195.708-34

AUTENTICAÇÃO

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 25 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 25, e servira de LIVRO DIARIO numero 11.
EMPRESA: SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME
LOGRADOURO: Avenida MANOEL RIBAS
NUMERO: 954 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO DISTRITO:
MUNICIPIO: CONGONHINHAS UF: PR CEP: 86320-000
INSCRICAO ESTADUAL: 9049499148
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 11.158.067/0001-75
REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 41206583056 DATA: 11/09/2009
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2019

CONGONHINHAS, 01 de JANEIRO de 2019.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

PAULO SERGIO DOS SANTOS
SOCIO EMPRESARIO
C.P.F. 731.978.239-15

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14137-0/1
C.P.F. 204.195.709-34

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CE-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
Termo de Autenticação 20/013079-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

BANDEIRANTES

17 ABR. 2020

LOURENÇO MACIAS NOGUEIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 25 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 25, e serviu de LIVRO DIARIO numero 11, do periodo de 01/11/2019 a 31/12/2019.

EMPRESA: SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME

LOGRADOURO: Avenida MANOEL RIBAS

NUMERO: 954 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: CONGONHINHAS UF: PR CEP: 86320-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9049499148

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 11.158.067/0001-75

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA DATA: 11/09/2009
NIRE: 41206583056

CONGONHINHAS

31 de DEZEMBRO de 2019.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

PAULO SERGIO DOS SANTOS
SOCIO EMPRESARIO
C.P.F. 731.978.239-15

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14134-0/1
C.P.F. 204.195.709-34

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA



162

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
TITULAR OSVALDO SAÚGO
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70
cartoriocivel.congonhinas@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO QUE, a pedido verbal da parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição, **CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO FISCAL, PROTESTOS, DEPÓSITOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à pessoa jurídica abaixo qualificada:

SANTOS & STELMASCHUK LTDA ME

Inscrito no CNPJ/ nº 11.158.067/0001-75;
--

Nesta Cidade e Comarca de Congonhinas – Estado do Paraná.

O referido é verdade e dou fé.
Congonhinas, 20 de abril de 2020.

LORIANNE DURÃES FREIRE MESSIAS
Empregada Juramentada
Autorização Portaria 30/2018

Selo Digital ReFYO . zcCyq . kkbd2-s4s2l . mjzX3

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>.



PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas - PR, 29 de maio de 2020.



Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR

11.158.067/0001-75

SANTOS

AV. Manoel Ribas, 954
Centro - Congonhinhas - Paraná






PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas - PR, 29 de maio de 2020.



Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR

11.158.067/0001-75
SANTOS E STELMASTCHUK
LTDA - ME
Av. Manoel Ribas, nº 954
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná



PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75

I. Estadual: 904.94991-48

Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 09

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná. Declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas - PR, 29 de maio de 2020.



Paulo Sérgio dos Santos
RG nº: 4.494.464-2 SSP/PR
CPF/MF: 731.978.239-15

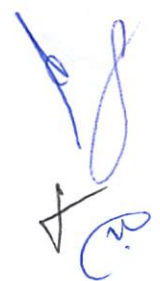
11.158.067/0001-75

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Centro - Congonhinhas - PR







PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 10

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná, **declara** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Congonhinhas - PR, 29 de maio de 2020.


Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR
CPF/MF: 731.978.239-15

11.158.067/0001-75
SANTOS E STELMASTCHUK

AV. Manoel Ribas, 954
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná




167
SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME

PREGÃO N.º 05/2020 - FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTAÇÃO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: ÀS 09H00MIN

OBJETO: Serviços de troca de óleo, fi

Com fornecimento dos produtos, nos v

Municipal de Saúde.

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CNPJ: 05.360.709/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:57 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **6349.4B06.7530.EB46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

169

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021979070-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.360.709/0001-11**

Nome: **RICARDO MESSIAS DA CUNHA**

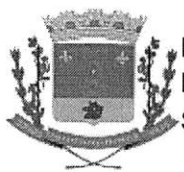
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinaturas manuscritas em azul]



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME CNPJ: 05360709000111

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 31 - Atividade principal: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

Endereço: RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, 104 - Bairro CENTRO - Compl. OFICINA - LOTEAMENTO NEODY
MADUENHO - CEP 86.320-000

Código de Controle

CWKLMIOZ5TERT613

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Congonhinhas (PR), 27 de Maio de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.360.709/0001-11

Razão Social: RICARDO MESSIAS DA CUNHA

Endereço: RUA RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA 104 / CENTRO /
CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031402590507415330

Informação obtida em 27/05/2020 11:21:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.360.709/0001-11

Certidão nº: 12109872/2020

Expedição: 27/05/2020, às 11:22:59

Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO MESSIAS DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.360.709/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

CNPJ/MF Nº 75.825.828/0001-88
AV. DR. DAVI XAVIER DA SILVA, Nº 266 - CENTRO - FONE: (43) 3554-1212
CEP: 86.320-000-CONGONHINHAS-PARANÁ

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Congonhinhas, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ: sob nº 75.825.828/0001-88, atesta para os fins que a empresa **RICARDO MESSIAS DA CUNHA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Projetada "C", nº 144, Loteamento Neody Maduenho, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.360.709/0001-11, Inscrição Estadual nº 902.71746-36, forneceu baterias automotivas ao Município e executou serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinários da Administração, em vários contratos administrativos oriundos de licitações, não havendo nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que a desabone em nossas relações comerciais. Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Congonhinhas, 08 de abril de 2020.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88
Confere com o Original
01/05/2020
<i>[Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266
Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº 001/2020

VALIDADE: 16/04/2021

RAZÃO SOCIAL: RICARDO MESSIAS DA CUNHA*****

NOME FANTASIA: *****

CNPJ Nº: 05.360.709/0001-11 - INSC. EST.: 902.71746-36*****

ENDEREÇO: Rua Projetada C, nº 144, BAIRRO: Loteamento Neody Maduenho*****

CEP: 86.320-000*****MUNICÍPIO: Congonhinhas*****UF: PR*****

TELEFONE: (43) 99912-6864*****FAX: *****

CAPITAL SOCIAL: R\$.40.000,00 (quarenta mil reais)*****

RAMO DE ATIVIDADE: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio varejista de peças novas para veículos automotores; comércio varejista de peças usadas para veículos automotores; serviços de capotaria; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores*****

SÓCIOS E/OU RESPONSÁVEIS: Ricardo Messias da Cunha*****

Certificamos que o titular acha-se inscrito no Cadastro de Fornecedores deste Município, tendo apresentado os documentos hábeis, exigidos no Edital nº 001/2020, estando habilitado a participar de licitações observando o disposto no Art. 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não dispensando, porém, o portador deste Certificado, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

Congonhinhas, 16 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 200
Estado do Paraná

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88

Confere com o Original

01/06/2020

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas-Pr., 29 de maio de 2.020



Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME

Rua Projetada C., 144

Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000

Congonhinhas - Paraná



RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº 05/2020– FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas-Pr., 29 de maio de 2.020

Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11

**RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME**

Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas-Pr., 29 de maio de 2.020



Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11

**RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME**

Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná



RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº 05/2020– FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas-Pr., 29 de maio de 2.020

Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86 320-000
Congonhinhas - Paraná

179
C/641

MESSIAS DA CUNHA ME

Nº 05/2020 – FORMA PRESENCIAL

E PREÇO Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

/ABERTURA: Às 09h00min do dia 01/06/2020

os, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos
e Saúde.

Handwritten signatures and initials in purple ink.

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 01/06/2020, às 09:00:00, na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 046/2020 com o objetivo de Recebimento e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pelo FMS, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 5 destinado à aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, aditivos e arla 32, com serço de troca..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

229 RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME

CNPJ: 05.360.709/0001-11

1895 SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME

CNPJ: 11.158.067/0001-75

ITEM 1 - SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA 482 SINDIREPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME	Sim	26,7500
1895	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	22,7600

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	22,0000	
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	21,0000	
2	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	20,5000	
2	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	20,0000	
3	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	19,5000	
3	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	18,0000	
4	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	17,5000	
4	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	16,0000	
5	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	15,5000	
5	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	16,0000

O licitante RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME pelo valor de R\$ 15,5000 (quinze reais e cinquenta centavos).

ITEM 2 - TROCA DE ÓLEO, FILTRO E ADITIVOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1895	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	19.600,0000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME	Sim	19.600,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	19.600,0000	
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	19.600,0000	
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	19.600,0000

O licitante RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME pelo valor de R\$ 19.600,0000 (dezenove mil seiscentos reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 3 - SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE OLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32 CONFORME TABELA 300 SINDIREPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME	Sim	32,1800
1895	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	25,0300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	24,0000	
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	23,0000	
2	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	22,0000	
2	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	21,0000	
3	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	20,0000	
3	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	19,0000	
4	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	18,0000	
4	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	19,0000

O licitante RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME pelo valor de R\$ 18,0000 (dezoito reais).

ITEM 4 - TROCA DE OLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1895	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	3.400,0000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME	Sim	3.400,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	3.400,0000	
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	3.400,0000	
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	3.400,0000

O licitante RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME pelo valor de R\$ 3.400,0000 (três mil e quatrocentos reais).

ITEM 5 - SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE OLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA 184 SINDIREPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME	Sim	50,0000
1895	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	38,8900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	37,0000	
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	36,0000	
2	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	35,0000	
2	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	34,0000	
3	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	33,5000	
3	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	33,0000	
4	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	Desistiu	Desistiu	33,5000

O licitante SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME pelo valor de R\$ 33,0000 (trinta e três reais).

Edital de Pregão Presencial N° 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 6 - TROCA DE OLEO, FILTROS E ADITIVOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1895	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	35.600,0000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME	Sim	35.600,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	35.600,0000	
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	35.600,0000	
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	Desistiu	Desistiu	35.600,0000

O licitante SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME pelo valor de R\$ 35.600,0000 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

ITEM 7 - SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE OLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA N482
DIREPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME	Sim	56,3000
1895	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	43,7900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	43,0000	
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	42,0000	
2	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	41,0000	
2	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	39,0000	
3	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	38,0000	
3	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	35,0000	
4	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	34,0000	
4	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	33,0000	
5	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	Desistiu	Desistiu	34,0000

O licitante SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME pelo valor de R\$ 33,0000 (trinta e três reais).

ITEM 8 - TROCA DE OLEOS, FILTROS E ADITIVOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1895	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	28.400,0000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME	Sim	28.400,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	28.400,0000	
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	28.400,0000	
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	Desistiu	Desistiu	28.400,0000

O licitante SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME pelo valor de R\$ 28.400,0000 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Edital de Pregão Presencial N° 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 9 - SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE OLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA 048
SINDIREPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME	Sim	11,2500
1895	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	4,7500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	4,0000	
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	3,5000	
2	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	3,0000	
2	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	3,5000

O licitante RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME pelo valor de R\$ 3,0000 (três reais).

ITEM 10 - TROCA DE OLEOS, FILTROS E ADITIVOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1895	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	600,0000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME	Sim	600,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME	0,0000	600,0000	
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	600,0000	
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	600,0000

O licitante RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME pelo valor de R\$ 600,0000 (seiscentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:47 horas do dia 1 de Junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

João Marcos Luciano Rodrigues

.....Pregoeiro

Ana Lucia Cantóia

.....Membro

Jeferson do Nascimento Pena

.....Membro

Marli dos Reis Silva

.....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Ricardo Messias da Cunha

.....Representante

Paulo Sergio dos Santos

.....Representante

ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Licitação: 5/2020 - PR Data da Homologação:									
Nr. do Processo: 11/2020 Fornecedor: 229 - RICARDO MESSIAS DACUNHA - ME									
1	18-09-0334	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE OLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA 482 SINDIREPA		Hrs	70,000	0,0000	15,5000	1.085,00	Venceu
2	18-09-0339	TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS		Pç	1,000	0,0000	19.600,0000	19.600,00	Venceu
3	18-09-0335	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE OLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32 CONFORME TABELA 300 SINDIREPA		Hrs	10,000	0,0000	18,0000	180,00	Venceu
4	18-09-0340	TROCA DE OLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32		Pç	1,000	0,0000	3.400,0000	3.400,00	Venceu
9	18-09-0338	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE OLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA 048 SINDIREPA		Hrs	10,000	0,0000	3,0000	30,00	Venceu
10	18-09-0346	TROCA DE OLEOS, FILTROS E ADITIVOS		Pç	1,000	0,0000	600,0000	600,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			24.895,00	
Licitação: 5/2020 - PR Data da Homologação:									
Nr. do Processo: 11/2020 Fornecedor: 1895 - SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME									
5	18-09-0336	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE OLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA 184 SINDIREPA		Hrs	75,000	0,0000	33,0000	2.475,00	Venceu
6	18-09-0344	TROCA DE OLEO, FILTROS E ADITIVOS		Pç	1,000	0,0000	35.600,0000	35.600,00	Venceu
7	18-09-0337	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE OLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA N482 SINDIREPA		Hrs	75,000	0,0000	33,0000	2.475,00	Venceu
8	18-09-0345	TROCA DE OLEOS, FILTROS E ADITIVOS		Pç	1,000	0,0000	28.400,0000	28.400,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			68.950,00	

Congonhinhas, 1 de Junho de 2020.

Ricardo Messias

184

ESTADO DO PARANÁ		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
CNPJ: 09.660.468/0001-87		C.E.R.: 86315-000 - Congonhinhas - PR	
Processo Administrativo: 11/2020		Processo de Licitação: 11/2020	
Data do Processo: 04/05/2020		Folha: 1/2	
PREGÃO PRESENCIAL		Nr.: 5/2020 - PR	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) João Marcos Luciano Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2020
- b) Licitação Nr.: 5/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: 01/06/2020 Sequência: 1
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, aditivos e arla 32, com serviço de troca.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

Unid.	Quantidade	Descr. (%)	Preço Unitário	Total do Item
(em Reais R\$)				

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME (229)				
1	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA 482 SINDIREPA	Hrs	70	-
2	TROCA DE ÓLEO, FILTRO E ADITIVOS	Pç	1	-
3	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32 CONFORME TABELA 300 SINDIREPA	Hrs	10	-
4	TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32	Pç	1	-
9	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA 048 SINDIREPA	Hrs	10	-
10	TROCA DE ÓLEOS, FILTROS E ADITIVOS	Pç	1	-
Total do Fornecedor: 24.895,00				
SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME (1895)				
5	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA 184 SINDIREPA	Hrs	75	-
6	TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS	Pç	1	-
7	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA N482 SINDIREPA	Hrs	75	-
Total do Fornecedor: 35.600,00				
2.475,00				

Congonhinhas, 1 de Junho de 2020.

João Marcos

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2020 - PR

CNPJ: 09.660.468/0001-87

C.E.P.: 86315-000 - Congonhinhas - PR

Processo Administrativo: 11/2020

Processo de Licitação: 11/2020

Data do Processo: 04/05/2020

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME (1895)

8 TROCA DE OLEOS, FILTROS E ADITIVOS

Pç

1

- 28.400,00 28.400,00

Total do Fornecedor: 68.950,00

Total Geral: 93.845,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.100.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.100.3.3.90.39.00.00.00.00 (9), 2.101.3.3.90.30.00.00.00.00 (17),
2.101.3.3.90.39.00.00.00.00 (20), 2.105.3.3.90.30.00.00.00.00 (41), 2.105.3.3.90.39.00.00.00.00 (44),
2.106.3.3.90.30.00.00.00.00 (45), 2.106.3.3.90.39.00.00.00.00 (47), 2.112.3.3.90.30.00.00.00.00 (63),
2.112.3.3.90.39.00.00.00.00 (66), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (71), 2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (74)

Congonhinhas, 1 de Junho de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

187
V

PARECER JURIDICO

Processo Pregão Presencial nº 005/2020.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitação e Contratos.

EMENTA: Análise final do Pregão Presencial 005/2020 que tem por objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento dos produtos nos veículos e máquinas da Frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme tabela do SINDIREPA –PR.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da final do Pregão Presencial nº 05/2020, que tem por objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento dos produtos nos veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme tabela do SINDIREPA –PR.

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório que tem por objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrônicos e troca de óleo, com fornecimento dos produtos nos veículos e máquinas da Frota do fundo municipal de saúde, conforme tabelas nºs 48, 184, 300 e 482 do SINDIREPA –PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

188
✓

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo as Secretárias solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os serviços a serem prestados e os produtos a serem adquiridos justifica o Pregão Presencial, haja vista, que devido o fato da frota municipal possuir diversos tipos de veículos, dentre eles máquinas pesadas haverá a necessidade do fornecedor prestar os serviços na sede do Município.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridade do objeto que é prestação de serviços de troca de óleo, ativos e arla 32, com fornecimento de produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme tabelas nºs 48, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

Ao final conclui-se pelo prosseguimento do feito, conforme dispositivo abaixo:

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Após o Sr. Secretário Municipal de Saúde autorizou a licitação na Modalidade Pregão Presencial (fls. 93), verifica-se que foi devidamente publicado o certame (fls. 95), abrindo ao conhecimento público, não havendo recursos o processo prosseguiu recebendo documentos e propostas dos interessados paginas 125/179, na data de 01/06/2020 foi aberto os envelopes, destacando que compareceram e foram habilitadas as empresas: RICARDO MESSIAS CUNHA – CNPJ/MF 05.360.709/0001-11 e SANTOS, STELMASTHUK LTDA –ME – CNPJ/MF nº 11.158.067/0001-75, na sequência foram analisadas os envelopes com as propostas, vindo a ser declarado vencedoras duas empresas em itens diversos, adjudicando-se o valor de R\$ 24.895,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais) a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

189
V

RICARDO MESSIAS CUNHA e R\$ 93.845,00 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Verifica-se que o processo transcorreu dentro da normalidade, não havendo vícios a serem sanados, verificamos ainda que não houve recursos ou reclamações, estando o processo apto a ser concluído.

CONCLUSÃO:

Concluimos que certame teve seu andamento normal na sua plenitude ao atendimento as normas legais concernentes ao processo, não houve em nenhum momento apresentação de recurso ou pedidos, face a isso opinamos pela conclusão do processo e encaminhamento para as autoridades competentes, destacando que deve o presente processo permanecer arquivado para fins de futuras fiscalizações de órgãos fiscalizadores internos e externos.

Congonhinhas, 05 de junho de 2020.


Edmildo Fernandes

OAB/Pr 26.616

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87

C.E.P.: 86315-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo: 11/2020
Processo de Licitação: 11/2020
Data do Processo: 04/05/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME (1895)

5 SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE OLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA 184 SINDIREPA	Hrs	75,00	0,0000	33,00	2.475,00
6 TROCA DE OLEO, FILTROS E ADITIVOS	Pç	1,00	0,0000	35.600,00	35.600,00
7 SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE OLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA N482 SINDIREPA	Hrs	75,00	0,0000	33,00	2.475,00
8 TROCA DE OLEOS, FILTROS E ADITIVOS	Pç	1,00	0,0000	28.400,00	28.400,00
Total do Fornecedor:					68.950,00
Total Geral:					93.845,00

Congonhinhas, 16 de Junho de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87

C.E.P.: 86315-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo: 11/2020
Processo de Licitação: 11/2020
Data do Processo: 04/05/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2020
b) Licitação Nr.: 5/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/06/2020
e) Objeto da Licitação Aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, aditivos e arla 32, com serço de troca.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME (229)

1	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE OLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA 482 SINDIREPA	Hrs	70,00	0,0000	15,50	1.085,00
2	TROCA DE OLEO, FILTRO E ADITIVOS	Pç	1,00	0,0000	19.600,00	19.600,00
3	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE OLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32 CONFORME TABELA 300 SINDIREPA	Hrs	10,00	0,0000	18,00	180,00
4	TROCA DE OLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32	Pç	1,00	0,0000	3.400,00	3.400,00
9	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE OLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA 048 SINDIREPA	Hrs	10,00	0,0000	3,00	30,00
10	TROCA DE OLEOS, FILTROS E ADITIVOS	Pç	1,00	0,0000	600,00	600,00
Total do Fornecedor:						24.895,00

Congonhinhas, 16 de Junho de 2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/06/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2020

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme Tabelas nºs 48, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

VENCEDORES:

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

Lotes: 01, 02 e 05.

>Valor Total: R\$.24.895,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais).

SANTOS E STELSMASTCHUK LTDA

Lotes: 03 e 04.

>Valor Total: R\$.68.950,00 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 16 de junho de 2020.

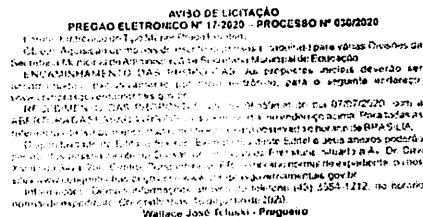
João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 16/06/2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

1. **INFORMÁTICA** - 2003/2004 - 2005/2006 - 2006/2007 - 2007/2008 - 2008/2009 - 2009/2010 - 2010/2011 - 2011/2012 - 2012/2013 - 2013/2014 - 2014/2015 - 2015/2016 - 2016/2017 - 2017/2018 - 2018/2019 - 2019/2020 - 2020/2021 - 2021/2022 - 2022/2023 - 2023/2024 - 2024/2025 - 2025/2026 - 2026/2027 - 2027/2028 - 2028/2029 - 2029/2030 - 2030/2031 - 2031/2032 - 2032/2033 - 2033/2034 - 2034/2035 - 2035/2036 - 2036/2037 - 2037/2038 - 2038/2039 - 2039/2040 - 2040/2041 - 2041/2042 - 2042/2043 - 2043/2044 - 2044/2045 - 2045/2046 - 2046/2047 - 2047/2048 - 2048/2049 - 2049/2050 - 2050/2051 - 2051/2052 - 2052/2053 - 2053/2054 - 2054/2055 - 2055/2056 - 2056/2057 - 2057/2058 - 2058/2059 - 2059/2060 - 2060/2061 - 2061/2062 - 2062/2063 - 2063/2064 - 2064/2065 - 2065/2066 - 2066/2067 - 2067/2068 - 2068/2069 - 2069/2070 - 2070/2071 - 2071/2072 - 2072/2073 - 2073/2074 - 2074/2075 - 2075/2076 - 2076/2077 - 2077/2078 - 2078/2079 - 2079/2080 - 2080/2081 - 2081/2082 - 2082/2083 - 2083/2084 - 2084/2085 - 2085/2086 - 2086/2087 - 2087/2088 - 2088/2089 - 2089/2090 - 2090/2091 - 2091/2092 - 2092/2093 - 2093/2094 - 2094/2095 - 2095/2096 - 2096/2097 - 2097/2098 - 2098/2099 - 2099/2100 - 2100/2101 - 2101/2102 - 2102/2103 - 2103/2104 - 2104/2105 - 2105/2106 - 2106/2107 - 2107/2108 - 2108/2109 - 2109/2110 - 2110/2111 - 2111/2112 - 2112/2113 - 2113/2114 - 2114/2115 - 2115/2116 - 2116/2117 - 2117/2118 - 2118/2119 - 2119/2120 - 2120/2121 - 2121/2122 - 2122/2123 - 2123/2124 - 2124/2125 - 2125/2126 - 2126/2127 - 2127/2128 - 2128/2129 - 2129/2130 - 2130/2131 - 2131/2132 - 2132/2133 - 2133/2134 - 2134/2135 - 2135/2136 - 2136/2137 - 2137/2138 - 2138/2139 - 2139/2140 - 2140/2141 - 2141/2142 - 2142/2143 - 2143/2144 - 2144/2145 - 2145/2146 - 2146/2147 - 2147/2148 - 2148/2149 - 2149/2150 - 2150/2151 - 2151/2152 - 2152/2153 - 2153/2154 - 2154/2155 - 2155/2156 - 2156/2157 - 2157/2158 - 2158/2159 - 2159/2160 - 2160/2161 - 2161/2162 - 2162/2163 - 2163/2164 - 2164/2165 - 2165/2166 - 2166/2167 - 2167/2168 - 2168/2169 - 2169/2170 - 2170/2171 - 2171/2172 - 2172/2173 - 2173/2174 - 2174/2175 - 2175/2176 - 2176/2177 - 2177/2178 - 2178/2179 - 2179/2180 - 2180/2181 - 2181/2182 - 2182/2183 - 2183/2184 - 2184/2185 - 2185/2186 - 2186/2187 - 2187/2188 - 2188/2189 - 2189/2190 - 2190/2191 - 2191/2192 - 2192/2193 - 2193/2194 - 2194/2195 - 2195/2196 - 2196/2197 - 2197/2198 - 2198/2199 - 2199/2200 - 2200/2201 - 2201/2202 - 2202/2203 - 2203/2204 - 2204/2205 - 2205/2206 - 2206/2207 - 2207/2208 - 2208/2209 - 2209/2210 - 2210/2211 - 2211/2212 - 2212/2213 - 2213/2214 - 2214/2215 - 2215/2216 - 2216/2217 - 2217/2218 - 2218/2219 - 2219/2220 - 2220/2221 - 2221/2222 - 2222/2223 - 2223/2224 - 2224/2225 - 2225/2226 - 2226/2227 - 2227/2228 - 2228/2229 - 2229/2230 - 2230/2231 - 2231/2232 - 2232/2233 - 2233/2234 - 2234/2235 - 2235/2236 - 2236/2237 - 2237/2238 - 2238/2239 - 2239/2240 - 2240/2241 - 2241/2242 - 2242/2243 - 2243/2244 - 2244/2245 - 2245/2246 - 2246/2247 - 2247/2248 - 2248/2249 - 2249/2250 - 2250/2251 - 2251/2252 - 2252/2253 - 2253/2254 - 2254/2255 - 2255/2256 - 2256/2257 - 2257/2258 - 2258/2259 - 2259/2260 - 2260/2261 - 2261/2262 - 2262/2263 - 2263/2264 - 2264/2265 - 2265/2266 - 2266/2267 - 2267/2268 - 2268/2269 - 2269/2270 - 2270/2271 - 2271/2272 - 2272/2273 - 2273/2274 - 2274/2275 - 2275/2276 - 2276/2277 - 2277/2278 - 2278/2279 - 2279/2280 - 2280/2281 - 2281/2282 - 2282/2283 - 2283/2284 - 2284/2285 - 2285/2286 - 2286/2287 - 2287/2288 - 2288/2289 - 2289/2290 - 2290/2291 - 2291/2292 - 2292/2293 - 2293/2294 - 2294/2295 - 2295/2296 - 2296/2297 - 2297/2298 - 2298/2299 - 2299/2300 - 2300/2301 - 2301/2302 - 2302/2303 - 2303/2304 - 2304/2305 - 2305/2306 - 2306/2307 - 2307/2308 - 2308/2309 - 2309/2310 - 2310/2311 - 2311/2312 - 2312/2313 - 2313/2314 - 2314/2315 - 2315/2316 - 2316/2317 - 2317/2318 - 2318/2319 - 2319/2320 - 2320/2321 - 2321/2322 - 2322/2323 - 2323/2324 - 2324/2325 - 2325/2326 - 2326/2327 - 2327/2328 - 2328/2329 - 2329/2330 - 2330/2331 - 2331/2332 - 2332/2333 - 2333/2334 - 2334/2335 - 2335/2336 - 2336/2337 - 2337/2338 - 2338/2339 - 2339/2340 - 2340/2341 - 2341/2342 - 2342/2343 - 2343/2344 - 2344/2345 - 2345/2346 - 2346/2347 - 2347/2348 - 2348/2349 - 2349/2350 - 2350/2351 - 2351/2352 - 2352/2353 - 2353/2354 - 2354/2355 - 2355/2356 - 2356/2357 - 2357/2358 - 2358/2359 - 2359/2360 - 2360/2361 - 2361/2362 - 2362/2363 - 2363/2364 - 2364/2365 - 2365/2366 - 2366/2367 - 2367/2368 - 2368/2369 - 2369/2370 - 2370/2371 - 2371/2372 - 2372/2373 - 2373/2374 - 2374/23

[illegible][illegible][illegible]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

194
V

CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Valdemir Ribeiro Nardi**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR.

CONTRATADA: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Projetada C, nº 144, Loteamento Neody Maduenho, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.360.709/0001-11, Inscrição Estadual nº 902.71746-36, neste ato representada por seu Titular, Sr. **Ricardo Messias da Cunha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.946.308-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 029.635.479-19, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 400, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 011/2020 protocolado sob nº 078 em 28/04/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 29/05/2020, do Pregão Presencial nº 05/2020, homologada em 16/06/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme Tabelas nºs 48, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme descrito abaixo e proposta da **CONTRATADA**, apensos ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES

- Fiat/Palio Fire – Placa AZH 1348 ano 2014/2015;
- Fiat/Palio Essence – Placa AZH 1323 ano 2014/2015;
- Fiat/Siena – Placa AWC 6433 ano 2012/2013;
- VW/Kombi – Placa ARR 6222 ano 2009/2010;
- Fiat/Uno Drive – Placa BCB 8774 ano 2018/2018;
- Chev/Spin – Placa BCD 4760 ano 2018/2018;
- VW/Saveiro – Placa BAG 2136 ano 2015/2016.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº 482 SINDIREPA	Hora	70	15,50	1.085,00

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 1 – R\$.19.600,00

LOTE 2 - VEICULOS IMPORTADOS

- Chery/QQ 1.0 Smile – Placa BDH 6B79 ano 2018/2019;

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº 300 SINDIREPA	Hora	10	18,00	180,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 2 – R\$.3.400,00

LOTE 5 – MOTOCICLETAS

- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATA 9857 ano 2010;
- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATB 1251 ano 2010;
- Honda CG 125 Fan ES – Placa ATB 0829 ano 2010.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº 048 SINDIREPA	Hora	10	3,00	30,00

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 5 – R\$.600,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2020, e proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$.24.895,00(vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO

9 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

196
V

47 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

74 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES, RECEBIMENTO E PRORROGAÇÃO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

197
✓

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 05/2020 - Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em 16 de junho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

RICARDO MESSIAS DA CUNHA
Ricardo Messias da Cunha - Titular
CONTRATADA

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

199
V

CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Valdemir Ribeiro Nardi**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR.

CONTRATADA: SANTOS E STELMASCHUK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Manoel Ribas, nº 954, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.158.067/0001-75, Inscrição Estadual nº 904.94991-48, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. **Paulo Sérgio dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.494.464-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 731.978.239-15, residente e domiciliado na Rua A. A. F. da Costa, nº 167, Centro, na Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 011/2020 protocolado sob nº 078 em 28/04/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 29/05/2020, do Pregão Presencial nº 05/2020, homologada em 16/06/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme Tabelas nºs 48, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme descrito abaixo e proposta da **CONTRATADA**, apensos ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato:

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- Renault/Master Mart L3 – Placa BCU 3C57 ano 2018/2019;
- Peugeot/Boxer Jaedi Tur – Placa AUQ 2775 ano 2011/2011;
- Renault/M Revescap L3H2 – Placa BCY 8J22 ano 2018/2019;
- Citroen/Jumper TCA – Placa AZC 6586 ano 2014/2014;
- Renault/Master Reves – Placa BCQ 5145 ano 2018/2019;
- Peugeot/Boxer Revescap – Placa BAJ 1740 ano 2015/2016.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº 184 SINDIREPA	Hora	75	33,00	2.475,00

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 3 – R\$.35.600,00

LOTE 4- VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)

- Scania/Busscar El Buss R – Placa AJO 7259 ano 2000/2000;
- VW/Masca Granmini M – Placa ARM 6581 ano 2009/2009;
- M. Bens/Of 1318 – Placa BWB 9119 ano 1992/1992.
- Fiat Ducato Greenc Amb – Placa BDR 9I64 ano 2019/2019.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS,	Hora	75	33,00	2.475,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CONFORME SINDIREPA	TABELA	Nº	482				
-----------------------	--------	----	-----	--	--	--	--

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 4 – R\$.28.400,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2020, e proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$.68.950,00(sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.100 Fundo Municipal de Saúde

6 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO

9 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

17 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.106 PMAQ

45 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

47 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

66 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

71 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

74 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

201
V

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES, RECEBIMENTO E PRORROGAÇÃO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

202
V

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

203
V

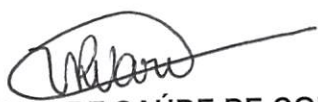
16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 05/2020 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

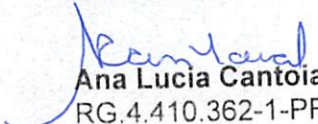
Congonhinhas, em 16 de junho de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


SANTOS E STELMASCHUK LTDA
Paulo Sérgio dos Santos - Sócio-administrador
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

PROCESSO Nº 011/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Ricardo Messias Da Cunha

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme Tabelas nºs 48, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR

VALOR TOTAL: R\$.24.895,00(vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de junho de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

PROCESSO Nº 011/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: SANTOS E STELMASCHUK LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme Tabelas nºs 48, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR

VALOR TOTAL: R\$.68.950,00(sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de junho de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

206
V

analysis of variance results in particular were consistent with the findings of Cullen (1974) and others.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PARTES E/OU DE DOCUMENTOS RECEBIDOS EM CARTÃO
VIGÊNCIA: O prazo de validade da presente Declaração é de 01 (uma) ano, a contar da data de emissão, ou seja, 31 de dezembro de 2020, por onde se faz saber que, até 31 de dezembro de 2020, não houve a entrega de partes e/ou documentos.

FOI O Senhor de Graça, em nome do Estado, do Paraná,
DATA DA ASSINATURA: Comparatistas, 16 de junho de 2020 (16 de junho de 2020)
 Assinatura do Senhor Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020

[illegible]EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020
 Nº 062/2020 PRECATORIO Nº 11/2020[illegible]EXTRATO DE CONTRATO Nº 063.2020
ED. Nº 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/202

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0037070
PROCESSO Nº 027200-PREGÃO Nº 011/EDCINO Nº 11/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piraí - RJ
CONTRATADA: Indústria Gráfica e Publicidade ELI
O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de impressão e reprodução de materiais gráficos e publicitários, tais como: cartões de visita, folhetos, folders, banners, outdoors, placas, letreiros, entre outros, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Piraí - RJ.
O presente contrato é celebrado com base no Edital nº 011/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Piraí - RJ em 12/08/2020, e no Pregão nº 011/2020, realizado em 12/08/2020, sob o regime de compra direta.
O valor total do contrato é de R\$ 1.212,00 (dois mil e doze reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 101,00.
O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.
O presente contrato é celebrado com base no Edital nº 011/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Piraí - RJ em 12/08/2020, e no Pregão nº 011/2020, realizado em 12/08/2020, sob o regime de compra direta.
O valor total do contrato é de R\$ 1.212,00 (dois mil e doze reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 101,00.
O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.
O presente contrato é celebrado com base no Edital nº 011/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Piraí - RJ em 12/08/2020, e no Pregão nº 011/2020, realizado em 12/08/2020, sob o regime de compra direta.
O valor total do contrato é de R\$ 1.212,00 (dois mil e doze reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 101,00.
O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020
00.01.000.2020 PRECÃO ELETRÔNICO Nº 11/20

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020
SSO Nº 022/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/20

[illegible]

1. 2014-01-01
 2. 2014-01-01

1. PROPOSED REVISIONS TO THE 1986 CONSTITUTION
The proposed revisions to the 1986 Constitution are contained in the attached document. The revisions are intended to clarify the meaning of the 1986 Constitution and to provide for the future of the State of New Jersey.

2. REVISIONS TO THE 1986 CONSTITUTION
The proposed revisions to the 1986 Constitution are contained in the attached document. The revisions are intended to clarify the meaning of the 1986 Constitution and to provide for the future of the State of New Jersey.

3. REVISIONS TO THE 1986 CONSTITUTION
The proposed revisions to the 1986 Constitution are contained in the attached document. The revisions are intended to clarify the meaning of the 1986 Constitution and to provide for the future of the State of New Jersey.

4. REVISIONS TO THE 1986 CONSTITUTION
The proposed revisions to the 1986 Constitution are contained in the attached document. The revisions are intended to clarify the meaning of the 1986 Constitution and to provide for the future of the State of New Jersey.

5. REVISIONS TO THE 1986 CONSTITUTION
The proposed revisions to the 1986 Constitution are contained in the attached document. The revisions are intended to clarify the meaning of the 1986 Constitution and to provide for the future of the State of New Jersey.

6. REVISIONS TO THE 1986 CONSTITUTION
The proposed revisions to the 1986 Constitution are contained in the attached document. The revisions are intended to clarify the meaning of the 1986 Constitution and to provide for the future of the State of New Jersey.

7. REVISIONS TO THE 1986 CONSTITUTION
The proposed revisions to the 1986 Constitution are contained in the attached document. The revisions are intended to clarify the meaning of the 1986 Constitution and to provide for the future of the State of New Jersey.

8. REVISIONS TO THE 1986 CONSTITUTION
The proposed revisions to the 1986 Constitution are contained in the attached document. The revisions are intended to clarify the meaning of the 1986 Constitution and to provide for the future of the State of New Jersey.

9. REVISIONS TO THE 1986 CONSTITUTION
The proposed revisions to the 1986 Constitution are contained in the attached document. The revisions are intended to clarify the meaning of the 1986 Constitution and to provide for the future of the State of New Jersey.

10. REVISIONS TO THE 1986 CONSTITUTION
The proposed revisions to the 1986 Constitution are contained in the attached document. The revisions are intended to clarify the meaning of the 1986 Constitution and to provide for the future of the State of New Jersey.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020
PROCESSO Nº 022/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.7

[illegible]

2. 4445 Comercio De Equipamentos De Informatica Ltda

[illegible]

PROCESSO Nº 022/2020-PREGAO ELETRONICO Nº 11/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhas.

[illegible]

PROCESSO Nº 022/2020-PREGAO ELETRONICO Nº 117/2020
CONTRATANTE: Município de Canguçu - RS

[illegible]

CONTRATANTE: Município de Curitiba

[illegible]

CONTRAIANTE Município de Cajati/SP

[illegible]

RATIFICAÇÃO

[illegible]

TABLE 1. The Local Agenda 21 (L.A. 21) of the Municipality of Soggy
Cortado, 1995

1. Atribuição de uma Alameda Municipal de Saúde, localizada no bairro de São José, no município de São José do Rio Preto, SP.

per legge del 1971, e della sua partecipazione ad RE 10 04020 (1972).

DATA DA REGISTRAÇÃO: 14 de junho de 2020 (na 2ª edição do Edital de 2019, a data de registro foi 14 de maio de 2019).

PROCESSO Nº 011/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

[illegible]

YOUNG & RUBICAM. © 1992. Tutti i diritti sono riservati. Contatto con il nostro ufficio: 02/57.81.1111.

DECLARAÇÃO: O presente documento foi elaborado pelo Conselho Administrativo de Controle Interno nesta data de 17 de novembro de 2020, com base no termo de ref. 57.811.014.1/2020.

DECLARAÇÃO: O presente documento foi elaborado pelo Conselho Administrativo de Controle Interno nesta data de 17 de novembro de 2020, com base no termo de ref. 57.811.014.1/2020.

PROCESSO Nº 011/2020-PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

[illegible]

Indirizzo: Via S. Maria, 10 - 00187 Roma - Tel. 06/478111

[illegible]